

## Informação Técnica 278/2026

**De:** Maria C. - CONADM

**Para:** CONADM - Conselho Administrativo

**Data:** 19/05/2026 às 22:16:56

**Setores envolvidos:**

SUP, CONADM, DIR - ADMF, DIR - JUR, PROC

### Ata 5ª Reunião Ordinária

Prezados Conselheiros,

Encaminho, para análise e assinaturas, Ata da 5ª Reunião ordinária, de 18/05/2026, acompanhada dos Pareceres dos Processos, Relatório Administrativo/financeiro do mês 04/2026 e Minuta da Resolução 01/2026.

Qualquer necessidade de alteração, por favor, manifestem-se nesta Informação Técnica

Atenciosamente,

—

**Maria Ligia Marinho Campos**  
*conselheira*

**Anexos:**

ATA\_CONADM\_18\_05\_2026.pdf

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.** Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 08h:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho Administrativo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, sito à Rua Senador Saraiva, 136 – Centro. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CP RPPS CODEF I); CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CP RPPS CODEL I); JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA; MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CP RPPS CODEL I); JULIANA ABREU SILVA GIÃO (CP RPPS CODEF I); PEDRO LUENGO GARCIA (CP RPPS CODEL I) e JÉSSICA SIMÕES CHAGAS (CP RPPS CODEL I).** Suplente presente: **JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CP RPPS DIRIG I; CPRPPS CGINV I)** e ausente sob justificativa: **MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO (CP RPPS CODEF I).** Participam ainda, o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Sr. Sérgio Venício Dragão, a Diretora Administrativa/ Financeira, Sra. Edneia Ridolfi, o Diretor Jurídico, Sr. Matheus de Paiva Mucin e o Procurador Rogério Chaves Souza. Rogério O Superintendente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e passando a palavra ao Diretor Jurídico. **1) FALA DO DIRETOR JURÍDICO:** Matheus iniciou sua fala explanando sobre a realização da Campanha do agasalho 2026 - iniciativa do instituto, como nos anos anteriores, sendo possível doar roupas na recepção do órgão e também na CREDIVISTA, no dia do pagamento. Sérgio adentrou a fala e informou que um servidor do instituto teve a iniciativa de montar também recolhimento de pilhas e baterias na recepção, medida que logo será posta em prática. **A) REUNIÃO CONJUNTA IPSJBV, RH PREFEITURA, INSS E SINDICATO:** Seguindo com sua fala, Matheus tratou da reunião realizada entre IPSJBV, RH, Sindicato, INSS e IPSJBV para tratar dos reflexos e aplicabilidade prática do tema nº 1.254 do Supremo Tribunal Federal. A reunião ocorreu na sede do instituto, em **22/04/2026**, para discussão dos trâmites de migração do grupo remanescente de servidores não efetivos, no intuito de reunir subsídios a serem apresentados ao TCE-SP sobre as providências tomadas. O Sr. Nivaldo, até então gerente local do INSS e, atualmente, gerente regional, esclareceu que a agência de São João da Boa Vista ainda não foi provocada formalmente por demandas dessa natureza – e que o assunto também não é debatido entre colegas de outras agências. Entretanto, entende que a alteração, acaso ocorra, deva ser realizada pelo próprio ente público de lotação, através da folha de pagamento, enquanto servidor ativo, e alterado no E-Social. Para o INSS, o efeito prático se daria na competência da alteração – em que passaria a receber as contribuições previdenciárias. Para fins de aposentadoria, a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição ocorreria apenas no ato de requerimento da aposentadoria. Naquele reunião, foi questionado pelos membros do Sindicato a possibilidade jurídica de edição de uma lei local que viesse a disciplinar a transição do grupo de servidores remanescentes, estabelecendo-se uma data específica e diversa daquela que restou fixada pela Suprema Corte. Matheus explicou aos presentes, como havia feito naquela reunião, que há uma consulta formalizada junto ao Ministério da Previdência Social versando estritamente sobre a matéria, registrada sob a Consulta GESCON nº L510483/2024, inclusive já mencionada em pareceres anteriores. Em apertada síntese, o referido documento aponta que o marco temporal adotado na tese do Tema 1254, qual seja, 17 de junho de 2024, possui aplicação restrita ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Tocantins, de modo que não se estende automaticamente às hipóteses de declaração de inconstitucionalidade de normas locais de entes federativos diversos. A consulta conclui que, nos casos de filiação a RPPS de servidores não efetivos, estabilizados ou não pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem como dos demais servidores

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

estatutários que não foram admitidos por meio de concurso público, desde que inexistente decisão judicial específica e contrária aplicável ao ente, admite-se a invalidação da relação jurídica de filiação previdenciária por meio de lei local, operando-se os efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação. Contudo, em caráter de advertência, Matheus explicou aos membros do Conselho Administrativo que a mencionada consulta reflete uma posição isolada, consubstanciando apenas o entendimento técnico de um auditor do Ministério da Previdência Social sobre o tema. Por consequência, o parecer não possui caráter vinculante e tampouco representa a visão institucional e oficial do ministério sobre a matéria. Adicionalmente, Matheus informou que, a partir de estudos e levantamentos realizados nas recentes decisões da Corte de Contas sobre o tema, constatou-se que os Conselheiros e Auditores têm adotado a mesma data fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), razão pela qual a eventual adoção de um entendimento diverso na legislação local com base na referida consulta poderia ensejar apontamentos e o não registro de benefícios por parte do órgão de controle externo. No entanto, os demais participantes daquela reunião sugeriram estudos aprofundados sobre essa alternativa, incluindo a análise dos riscos jurídicos, envolvendo todos os atores responsáveis, respectivamente a Procuradoria do Município, Poder Legislativo, Executivo e o próprio IPSJBV, no que lhe couber – sendo esse o *status* atual da matéria. Em razão disso, foi realizada mais uma reunião entre o IPSJBV, PGM, DRH e o Sr. Prefeito, para apresentação da proposta de lei ventilada. No entanto, antes da decisão final, foi sugerida a realização de uma pesquisa de campo com regimes próprios da região no sentido de verificar a existência de situações semelhantes e o modo como procederam. O Superintendente Sérgio ficou incumbido de tal levantamento, mencionando que já consultou oito RPPS, aguardando a resposta de dois. O resultado da pesquisa será apresentado ao Executivo, para decisão final. O membro suplente, João Henrique, questionou se a Prefeitura manifestou interesse em elaborar a lei local e, caso haja interesse, que já se providencie a redação do projeto, para encaminhamento. Lígia esclareceu que o Executivo se disponibilizou a tomar as medidas legais possíveis no sentido de resguardar os servidores afetados pelo Tema 1254 e reforçou que a Administração se sensibiliza bastante com o caso, contudo, a segurança jurídica não pode ser ignorada em qualquer decisão do Executivo, no que foi acompanhada por Sérgio em tal propositura, bem como o cumprimento das orientações do TCE-SP, sob risco de responsabilização dos envolvidos, em caso de atuação indevida. Logo após, o membro Paulo questionou se haveria possível irregularidade na manutenção das contribuições junto ao Instituto de Previdência desses servidores após a data-corte fixada pelo Supremo Tribunal Federal. Matheus entende que, ocorrendo a desfiliação em momento posterior à data-corte fixada pela Suprema Corte, a Certidão de Tempo de Contribuição deverá abranger o período integral das contribuições vertidas ao RPPS, sob pena de gerar prejuízo indevido ao servidor no momento da compensação previdenciária. João Henrique mencionou que, sendo adotada a tese fixada pela consulta GESCON, seria necessária a edição de ato normativo tratando da matéria como forma de garantir maior segurança jurídica, sugerindo a edição de lei local, o que deverá ser avaliado pelo Executivo. O Presidente Dória concordou com a necessidade de redação de ato normativo para regulamentar a nova data-corte e transição, acaso assim seja decidido pelo Executivo. Diante disso, decidiu-se pela consulta à PGM sobre a viabilidade de elaboração de Lei ou Decreto para esse fim. Rogério adentrou a fala e destacou os riscos de eventual quebra do princípio da impessoalidade, diante de possível lei destinada a um grupo específico de servidores. **B) PREGÕES EM ANDAMENTO:** Dando sequência, Matheus expôs sobre o Pregão nº 01/2026 – serviços de limpeza, que foi homologado em **15/05/2026**, sendo a empresa vencedora a FORTE PADRAO SERVICOS DE TERCEIRIZACAO e a assinatura do contrato está prevista para **18/05/2026**. Em seguida, informou sobre o Pregão nº 02/2026 – plataforma de processos

digitais, que está em fase recursal, sendo a empresa provisoriamente vencedora a EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS, aprovada na prova de conceito e habilitação de documentos. Na fase recursal, a atual contratada, 1DOC TECNOLOGIA, impetrou recurso, que está em regular fase de análise pelo Agente de Contratações e Membros da Equipe de Apoio. Explicou-se que o IPSJBV estuda a possibilidade de prorrogar de modo excepcional o contrato vigente para prestação do objeto, que se encerra em **27/06/2026**, com o intuito de, a depender do resultado final do certame, garantir uma migração/transição sistêmica segura, com atuação concomitante das duas empresas, com vistas a preservar todo o acervo e a integridade dos dados armazenados por mais de quatro anos junto à empresa atualmente fornecedora, que somam mais de 39.000 documentos, visto que o certame se estendeu muito mais do que o planejado, ainda que tenha sido iniciado com a devida antecedência, ainda em fevereiro do corrente ano. Isso porque o processo suportou três retomadas de sessões, duas provas de conceito extensas e agora enfrenta a fase recursal, tudo isso alinhado à agenda escassa dos membros designados pela Prefeitura Municipal para atuarem como Agente de Contratações Públicas e Membros da Equipe de Apoio, tendo em vista o elevado número de licitações ocorridas entre os meses de março e abril. **C) OFÍCIO Nº 079/2026:** Matheus tratou também do Ofício nº 079/2026, de **05/05/2026**, encaminhado ao Poder Executivo. Trata-se do reenvio do projeto de lei para correção da lei local acerca do cálculo da insuficiência financeira segundo o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no sentido de desassociar o patrimônio do plano previdenciário ao confronto entre receitas e despesas do exercício. Matheus explicou que a medida se deu em cumprimento das orientações e determinações da Corte de Contas quando da análise dos exercícios 2023 e 2024. Foi alertado que o não cumprimento de determinação é passível de reprovação de contas em exercício subsequente. A orientação do TCE-SP não determina, especificamente, o projeto de lei, mas determina diálogo e tratativas entre os entes para regularização – o que inevitavelmente destrincha na alteração normativa. O Diretor pontuou que a sentença de 2024 deixa clara a separação de responsabilidades entre a autarquia e o restante dos entes locais. Em outras palavras, ao IPSJBV cabe não medir esforços na tentativa de solução do impasse – seja através de reuniões, ofícios, anteprojetos de leis, entre outros. Contudo, o gestor do RPPS não pode ser responsabilizado por atos que não dependem exclusivamente de sua atuação, como a aprovação de um projeto legislativo, por exemplo. Sérgio lembrou que outro projeto tramita no Executivo, versando sobre o aumento da alíquota patronal, outra medida de grande relevância para o IPSJBV. Matheus informou que, em nova reunião com o Prefeito, foram informados de que o Executivo aguarda finalização da implantação dos módulos de tributação e contabilidade por parte da nova empresa contratada, SMARAPD, a fim de permitir a correta análise do cenário econômico da municipalidade para posterior avaliação, sobretudo no tocante à arrecadação de receitas. **D) RESOLUÇÃO Nº 01/2026:** Matheus ainda expôs a Minuta de Resolução nº 01/2026, que trata da regulamentação da avaliação médica pericial previdenciária periódica para aposentadorias decorrentes de invalidez ou incapacidade permanente para o serviço, nos termos da Lei Complementar nº 5.599/2026. Segundo Matheus, após aprovada pelo Conselho, o próximo passo será a publicação da resolução e o início do processo de contratação da empresa de perícias nos moldes ali definidos. Explicou que a lei vigente somente fala em revisão a cada dois anos. Por isso, antes de iniciarem o processo licitatório, decidiu-se pela regulamentação através de resolução, estabelecendo critérios e procedimentos. Resumindo as futuras regras, Matheus informou que a revisão periódica ocorrerá a cada 02 anos, havendo dispensa em casos específicos: enfermidade incapacitante total declarada em laudo de junta médica oficial; após completar 55 anos de idade e decorridos 15 anos da aposentadoria por invalidez; após completar 60 anos de idade, independente do

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

tempo de aposentadoria; portadores de HIV. Explicou que todos os critérios foram replicados daqueles adotados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Na ocasião, todos os membros deliberaram por unanimidade pela aprovação da Resolução nº 01/2026, devendo ser providenciada sua posterior publicação. **E) CONTRATAÇÃO DE NOVO CUSTODIANTE:** O último tema da pauta foi o processo de contratação de nova custodiante de títulos públicos, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025. A atual custodiante é a BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., que não está adequada à nova resolução, tendo em vista não estar enquadrada nos segmentos S1 ou S2. Após discussão no Comitê de investimentos, foram providenciadas todas as peças necessárias à nova contratação (Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação). Contudo, dois problemas foram encontrados: o primeiro deles é que, segundo a recomendação da consultoria LEMA, é necessária alteração na resolução interna de credenciamentos antes de se proceder com a nova contratação – medida que está sendo diligenciada pela Diretoria Administrativa/Financeira. Para prosseguir, é necessário traçar um valor médio de mercado, o que apenas será possível apenas o levantamento de, no mínimo, três orçamentos. Até o momento, contamos com apenas um orçamento, da qual aguardamos os demais. João Henrique esclareceu a preocupação do Comitê sobre a contratação de novo custodiante em razão dos riscos de perda de oportunidades em decorrência da queda da SELIC e consequente queda do CDI. Edneia informou que, em pesquisa na Anbima, ainda não há registro de queda da Selic. **F) OUTROS ASSUNTOS:** Finalizado a pauta, Rogério iniciou sua fala sobre a hipótese levantada pelo Conselheiro Paulo em reunião anterior – de eventual ação de regresso contra a municipalidade em face das ações recentes, sobretudo as de incorporação da parcela destacada no adicional por tempo de serviço e demais ações, sendo equívocos passados de legislações anteriores, enquanto os servidores ainda eram ativos, e que refletem em prejuízos ao IPSJBV. Rogério esclareceu que estão avançando nos estudos sobre o tema. Em princípio, após pesquisas preliminares, não encontraram jurisprudência nesse sentido, podendo se tratar de um *leading case*. Em relação ao plano financeiro, destacou que as despesas das ações são revertidas na própria insuficiência financeira, já acobertada pelos entes mensalmente. Mencionou, ainda, necessidade de se avaliar prazo prescricional quanto às ações, se contado a partir da lei local que inaugurou a lesão ou se a partir da revisão do benefício após condenação judicial. Esclareceu que a ideia pode fazer sentido, porém, pode haver decisão judicial contrária ao entendimento, por se tratar de uma autarquia processando a Administração Direta no âmbito do município. Sustentou que, em tese, a responsabilidade seria do ente federativo, não havendo segregações nesse sentido. Inclusive lembrou que nas primeiras ações o IPSJBV trazia o tópico da responsabilidade solidária, que se demonstrou afastada pelo juízo da comarca. Nesse âmbito, foi trazida à mesa a discussão sobre os processos de aposentadoria especial. Após comentários sobre as inconsistências de laudos, isto é, quando os documentos não necessariamente refletem a vida prática dos servidores, decidiu-se pela inclusão do Sindicato nos processos de aposentadoria especial, sobretudo no momento da elaboração dos laudos técnicos, a fim de fornecerem dados históricos e auxiliarem na apresentação de provas documentais pelos servidores. Finalizados os assuntos jurídicos, Rogério e Matheus retiraram-se da sala. **2) 22º CONGRESSO APEPREM:** Sérgio, então, solicitou à Edneia que apresentasse o resumo das palestras do 22º Congresso da APEPREM, realizado em Campos do Jordão, de 08 a 10 de abril de 2026, do qual participaram quatro representantes do IPSJBV, dentre eles, dois membros do Conselho Administrativo. Em seguida, Edneia procedeu à apresentação do relatório administrativo/financeiro do mês de abril/2026. **3) RELATÓRIO FINANCEIRO:** Foi concedida 01 aposentadoria, com vigência a partir de 01/05/2026. Foram realizados 22 atendimentos pela Diretoria de Benefícios. O quadro de

servidores totalizou 1.222 inativos e pensionistas e 2.264 ativos. No Plano Financeiro, as Receitas somaram: R\$ 4.752.684,20 e as Despesas: R\$ 4.798.223,68, havendo repasse correspondente às insuficiências da Prefeitura e da Câmara. Já no Plano Previdenciário, as Receitas totalizaram: R\$ 4.176.021,34 e as Despesas: R\$ 4.922.027,49. O aporte do IRRF feito pela Prefeitura em abril/26 foi de R\$ 2.138.554,30 e o acumulado de setembro/25 a abril/26 totalizou R\$ 17.130.933,77. Quanto à Taxa de Administração, a Receita total do mês foi de R\$ 412.118,29, sendo: R\$ 194.268,01 – Plano Financeiro e R\$ 217.850,28 – Plano Previdenciário. A Despesa total da Taxa de Administração no mês foi de R\$ 197.943,65. Em relação ao COMPREV, em 08/04/2026, o Instituto recebeu R\$ 276.968,63, sendo R\$ 171.374,54 destinados ao Plano Financeiro e R\$ 105.594,09 ao Plano Previdenciário. A meta atuarial do mês de abril era de 1,13% e os rendimentos do período somam 1,27%, superando o previsto para o período. A posição do patrimônio consolidado do Instituto, ao final de abril/26, era de R\$ 251.637.923,71, considerando-se a rentabilidade acumulada, com retorno positivo de R\$ 3.196.906,20 no mês. Edneia encerrou sua fala e retirou-se da sala. . Ato contínuo, Sérgio discorreu sobre alguns assuntos administrativos, a saber: PROGRAMA PÓS-APOSENTADORIA, em parceria com o UNIFAE, onde já foi encaminhado um ofício ao Reitor da instituição; divulgação do Convite do Sindicato dos Servidores Municipais, para inauguração da nova quadra de esportes “Benedito Donizetti de Jesus” e da área de lazer “Maurício Belizário”, a realizar-se no dia 03 de junho próximo, às 19h.; Dedetização e Higienização dos Reservatórios de Água. Sérgio, então, passou a palavra ao Presidente do Conselho que, observando haver quórum, iniciou a votação dos processos de aposentadoria, pensão e averbação. **3) PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO:** Foram analisados 08 (oito) processos de aposentadoria e pensão, os quais tiveram análise e conclusão de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme segue: **Processo Digital nº 297/2026** Requerente: Danisio Donizetti Oliveira. *Aposentadoria por idade*, Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos calculados pela média contributiva e proporcionais ao tempo de contribuição. **Processo Digital nº 298/2026.** Requerente: Roseli Steinhauer Rocha. *Aposentadoria por idade*. Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos calculados pela média contributiva e proporcionais ao tempo de contribuição. **Processo Digital nº 302/2026.** Requerente: Edilaine Aparecida Trindade. *Aposentadoria por tempo de contribuição*. Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, sem paridade e com proventos integrais pela média. **Processo Digital nº 301/2026.** Requerente: Natal dos Reis Franco. *Ordem judicial*. Considerando a determinação judicial proferida nos autos do processo judicial nº 1002566-88.2016.8.26.0568, em trâmite na 2ª Vara Cível desta comarca, que ordena a concessão de aposentadoria especial com integralidade e paridade ao servidor público municipal, os membros registram ciência da implantação do benefício e do trânsito em julgado do litígio. **Processo Digital nº 804/2025.** Requerente: Fernando Varanda do Prado. *Aposentadoria Especial*. Após análise, considerando as inconsistências relativas às funções mencionadas nos relatórios, os membros do Conselho, por unanimidade, opinaram pela necessidade de revisão dos laudos técnicos emitidos, com o intuito de garantir segurança e equidade na decisão. Os autos serão devolvidos ao Departamento de Recursos Humanos. **Processo Digital nº 392/2025.** Requerente: Valdeci Donizetti Palhares. *Aposentadoria Especial*. Após análise, considerando a existência de informações conflitantes nos laudos técnicos, os membros do Conselho, por unanimidade, opinaram pela necessidade de revisão dos laudos técnicos emitidos, com o intuito de garantir segurança e equidade na decisão. Os autos serão devolvidos ao Departamento de Recursos Humanos. **Processo Digital nº 323/2026.**

Requerente: Nildes de Castro Miotto Moralli. *Pensão por morte*. Requerimento de pensão, em razão do falecimento de seu cônjuge, servidor público municipal aposentado, Sr. JOAQUIM MORALLI, ocorrido em 12/03/2026. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão do benefício de forma vitalícia, respeitando-se a nova forma de cálculo, em conformidade com a Lei Complementar nº 5.599/2026. **Processo Digital nº 177/2026**.

Requerente: Izadora Torquato Araujo Palmiro. *Manutenção de pensão por morte*. Requerimento de prorrogação do benefício de pensão por morte, até a conclusão de curso superior. Antes da deliberação, os membros solicitaram a presença do Diretor Jurídico, com o intuito de avaliar eventual possibilidade de concessão do benefício, mediante aplicação da legislação federal. O Diretor Jurídico esclareceu que, na emissão do parecer, atentou-se para a legislação local, que não prevê e mencionou, ainda, que a interessada ingressou com pedido de liminar, que foi negada, por inexistir fundamentação legal. Esgotadas as possibilidades de manutenção do benefício, os membros, por unanimidade, decidiram pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO de prorrogação da pensão por morte formulado, em razão do marco temporal de 21 (vinte e um) anos de idade disposto na Lei Complementar nº 5.599/2026, especificamente Art. 21, inciso III

**4) PROCESSOS DE AVERBAÇÃO:** Foram analisados 05 (cinco) processos administrativos de averbação os quais tiveram as análises e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme segue: **Processo Digital nº 028/2026**. Neide Aparecida Bertholucci Passiani. *Averbação de tempo de contribuição*. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, para fins de contagem recíproca de 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de contribuição, sendo: 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, para fim de averbação, conforme Certidão emitida pelo INSS; 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, a ser averbado, conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. Devendo, contudo, o lapso de 02/10/2000 a 01/10/2002 ser reconhecido como tempo especial de efetivo magistério. **Processo Digital nº 028/2026**.

Andreza de Fátima Francisco Zacareli. *Averbação de tempo de contribuição*. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, para fins de contagem recíproca de 06(seis) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, conforme CTC INSS sob nº 21031050.1.01056/22-7.Referido tempo deverá ser reconhecido como atividade especial de magistério. **Processo Digital nº 319/2026**. Adilson Parreira da Silva. *Averbação de tempo de contribuição*. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, para fins de contagem recíproca de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de contribuição, conforme CTC/INSS nº 21004090100123217. **Processo Digital nº 310/2026**. Amaury Fernando Martins dos Anjos. *Cancelamento de averbação de tempo de contribuição*. Solicitação de cancelamento da averbação de tempo de contribuição constante do Processo Administrativo nº 11930/2019, conforme CTC/INSS nº 21035080.1.00202/19-2, uma vez que o ato administrativo não gerou qualquer vantagem financeira ao servidor, coadunando com os princípios da voluntariedade e temporariedade dos atos administrativos, bem como em respeito ao Art. 127, VIII do Decreto nº 3.048/99. Documentação enviada ao Conselho Administrativo somente para ciência. Documentação enviada ao Conselho Administrativo somente para ciência. **Processo Digital nº 577/2026**. TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA. *Averbação de tempo de contribuição*. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, para fins de contagem recíproca de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, excluídas eventuais concomitâncias, conforme CTC/INSS nº 21034060100056260.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 11:00 (onze horas) e eu, Maria Lígia Marinho Campos, secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA  
(Membro efetivo- Presidente)

JULIANA ABREU SILVA GIÃO  
(Membro efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA  
(Membro Efetivo)

JÉSSICA SIMÕES CHAGAS  
(Membro efetivo)

EDNEIA RIDOLFI  
(Diretora Administrativa/Financeira)

SERGIO VENICIO DRAGAO  
(Superintendente)

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA  
(Membro Efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE  
(Membro Efetivo)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS  
(Membro Efetivo - secretária)

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO  
(Membro Suplente)

MATHEUS DE PAIVA MUCIN  
(Diretor Jurídico)

ROGÉRIO CHAVES SOUZA  
(Procurador)



São João da Boa Vista - SP, 18 de maio de 2026

**PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**  
**05ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/05/2026**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (18/05/2026), em reunião ordinária do Conselho Administrativo, após análise dos assuntos discutidos na pauta, os conselheiros presentes, constatarem o seguinte:

**1. Análise dos processos administrativos de aposentadoria e pensão**

Foram analisados 08 (oito) processos de aposentadoria e pensão, os quais tiveram análise e conclusão de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme segue:

**Processo Digital nº 297/2026**

Requerente: Danísio Donizetti Oliveira

*Aposentadoria por idade*

Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos calculados pela média contributiva e proporcionais ao tempo de contribuição.

**Processo Digital nº 298/2026**

Requerente: Roseli Steinhauser Rocha

*Aposentadoria por idade*

Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos calculados pela média contributiva e proporcionais ao tempo de contribuição.

**Processo Digital nº 302/2026**

Requerente: Edilaine Aparecida Trindade

*Aposentadoria por tempo de contribuição*

Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, sem paridade e com proventos integrais pela média.

**Processo Digital nº 301/2026**

Requerente: Natal dos Reis Franco

*Ordem judicial*

Considerando a determinação judicial proferida nos autos do processo judicial nº 1002566-88.2016.8.26.0568, em trâmite na 2ª Vara Cível desta comarca, que ordena a concessão de aposentadoria especial com integralidade e paridade ao servidor público municipal, os membros registram ciência da implantação do benefício e do trânsito em julgado do litígio.

**Processo Digital nº 804/2025**

Requerente: Fernando Varanda do Prado

*Aposentadoria Especial*

Após análise, considerando as inconsistências relativas às funções mencionadas nos relatórios, os membros do Conselho, por unanimidade, opinaram pela necessidade de revisão dos laudos técnicos emitidos, com o intuito de garantir segurança e equidade na decisão. Os autos serão devolvidos ao Departamento de Recursos Humanos.

**Processo Digital nº 392/2025**

Requerente: Valdeci Donizetti Palhares

*Aposentadoria Especial*

Após análise, considerando a existência de informações conflitantes nos laudos técnicos, os membros do Conselho, por unanimidade, opinaram pela necessidade de revisão dos laudos técnicos emitidos, com o intuito de garantir segurança e equidade na decisão. Os autos serão devolvidos ao Departamento de Recursos Humanos.

**Processo Digital nº 323/2026**

Requerente: Nildes de Castro Miotto Moralli

*Pensão por morte*

Requerimento de pensão, em razão do falecimento de seu cônjuge, servidor público municipal aposentado, Sr. JOAQUIM MORALLI, ocorrido em 12/03/2026. Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à concessão do benefício de forma vitalícia, respeitando-se a nova forma de cálculo, em conformidade com a Lei Complementar nº 5.599/2026.

**Processo Digital nº 177/2026**

Requerente: Izadora Torquato Araujo Palmiro

*Manutenção de pensão por morte*

Requerimento de prorrogação do benefício de pensão por morte, até a conclusão de curso superior. Após análise, os membros, por unanimidade, decidiram pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO de prorrogação da pensão por morte formulado, em razão do marco temporal de 21 (vinte e um) anos de idade disposto na Lei Complementar nº 5.599/2026, especificamente Art. 21, inciso III.

**2. Análise dos processos de averbação: Foram analisados 05 (cinco) processos administrativos de averbação os quais tiveram as análises e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme segue:**

**Processo Digital nº 028/2026**

NEIDE APARECIDA BERTHOLUCCI PASSIANI

*Averbação de tempo de contribuição*

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, para fins de contagem recíproca de 10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de contribuição, sendo: 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, para fim de averbação, conforme Certidão emitida pelo INSS; 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia, a ser averbado, conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV. Devendo, contudo, o lapso de 02/10/2000 a 01/10/2002 ser reconhecido como tempo especial de efetivo magistério.

**Processo Digital nº 028/2026**

ANDREZA DE FATIMA FRANCISCO ZACARELI

*Averbação de tempo de contribuição*

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, para fins de contagem recíproca de 06(seis) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, conforme CTC INSS sob nº 21031050.1.01056/22-7.Referido tempo deverá ser reconhecido como atividade especial de magistério.

**Processo Digital nº 319/2026**

ADILSON PARREIRA DA SILVA

*Averbação de tempo de contribuição*

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, para fins de contagem recíproca de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de contribuição, conforme CTC/INSS nº 21004090100123217.

**Processo Digital nº 310/2026**

AMAURY FERNANDO MARTINS DOS ANJOS

*Cancelamento de averbação de tempo de contribuição*



Solicitação de cancelamento da averbação de tempo de contribuição constante do Processo Administrativo nº 11930/2019, conforme CTC/INSS nº 21035080.1.00202/19-2, uma vez que o ato administrativo não gerou qualquer vantagem financeira ao servidor, coadunando com os princípios da voluntariedade e temporariedade dos atos administrativos, bem como em respeito ao Art. 127, VIII do Decreto nº 3.048/99. Documentação enviada ao Conselho Administrativo somente para ciência. Documentação enviada ao Conselho Administrativo somente para ciência.

#### Processo Digital nº 577/2026

TATIANA DE PIZA LOPES DA SILVA

#### Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação, para fins de contagem recíproca de 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, excluídas eventuais concomitâncias, conforme CTC/INSS nº 21034060100056260.

O Superintendente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e passando a palavra ao Diretor Jurídico. 1) FALA DO DIRETOR JURÍDICO: Matheus iniciou sua fala explanando sobre a realização da Campanha do agasalho 2026 - iniciativa do instituto, como nos anos anteriores, sendo possível doar roupas na recepção do órgão e também na CREDIVISTA, no dia do pagamento. Sérgio adentrou a fala e informou que um servidor do instituto teve a iniciativa de montar também recolhimento de pilhas e baterias na recepção, medida que logo será posta em prática. A) REUNIÃO CONJUNTA IPSJBV, RH PREFEITURA, INSS E SINDICATO: Seguindo com sua fala, Matheus tratou da reunião realizada entre IPSJBV, RH, Sindicato, INSS e IPSJBV para tratar dos reflexos e aplicabilidade prática do tema nº 1.254 do Supremo Tribunal Federal. A reunião ocorreu na sede do instituto, em 22/04/2026, para discussão dos trâmites de migração do grupo remanescente de servidores não efetivos, no intuito de reunir subsídios a serem apresentados ao TCE-SP sobre as providências tomadas. O Sr. Nivaldo, até então gerente local do INSS e, atualmente, gerente regional, esclareceu que a agência de São João da Boa Vista ainda não foi provocada formalmente por demandas dessa natureza – e que o assunto também não é debatido entre colegas de outras agências. Entretanto, entende que a alteração, acaso ocorra, deva ser realizada pelo próprio ente público de lotação, através da folha de pagamento, enquanto servidor ativo, e alterado no E-Social. Para o INSS, o efeito prático se daria na competência da alteração – em que passaria a receber as contribuições previdenciárias. Para fins de aposentadoria, a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição ocorreria apenas no ato de requerimento da aposentadoria. Naquele reunião, foi questionado pelos membros do Sindicato a possibilidade jurídica de edição de uma lei local que viesse a disciplinar a transição do grupo de servidores remanescentes, estabelecendo-se uma data específica e diversa daquela que restou fixada pela Suprema Corte. Matheus explicou aos presentes, como havia feito naquela reunião, que há uma consulta formalizada junto ao Ministério da Previdência Social versando estritamente sobre a matéria, registrada sob a Consulta GESCON nº LS10483/2024, inclusive já mencionada em pareceres anteriores. Em apertada síntese, o referido documento aponta que o marco temporal adotado na tese do Tema 1254, qual seja, 17 de junho de 2024, possui aplicação restrita ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Tocantins, de modo que não se estende automaticamente às hipóteses de declaração de inconstitucionalidade de normas locais de entes federativos diversos. A consulta conclui que, nos casos de filiação a RPPS de servidores não efetivos, estabilizados ou não pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem como dos demais servidores estatutários que não foram admitidos por meio de concurso público, desde que inexistente decisão judicial específica e contrária aplicável ao ente, admite-se a invalidação da relação jurídica de filiação previdenciária por meio de lei local, operando-se os efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação. Contudo, em caráter de advertência, Matheus explicou aos membros do Conselho Administrativo que a mencionada consulta reflete uma posição isolada, consubstanciando apenas o entendimento técnico de um auditor do Ministério da Previdência Social sobre o tema. Por consequência, o parecer não possui caráter vinculante e tampouco representa a visão institucional e oficial do ministério sobre a matéria. Adicionalmente, Matheus informou que, a partir de estudos e levantamentos realizados nas recentes decisões da Corte de Contas sobre o tema, constatou-se que os Conselheiros e Auditores têm adotado a mesma data fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), razão pela qual a eventual adoção de um entendimento diverso na legislação local com base na referida consulta poderia ensejar apontamentos e o não registro de benefícios por parte do órgão de controle externo. No entanto, os demais participantes daquela reunião sugeriram estudos aprofundados sobre essa alternativa, incluindo a análise dos riscos jurídicos, envolvendo todos os atores responsáveis, respectivamente a Procuradoria do Município, Poder Legislativo, Executivo e o próprio IPSJBV, no que lhe couber – sendo esse o status atual da matéria. Em razão disso, foi realizada mais uma reunião entre o IPSJBV, PGM, DRH e o Sr. Prefeito, para apresentação da proposta de lei ventilada. No entanto, antes da decisão final, foi sugerida a realização de uma pesquisa de campo com regimes próprios da região no sentido de verificar a existência de situações semelhantes e o modo como procederam. O Superintendente Sérgio ficou incumbido de tal levantamento, mencionando que já consultou oito RPPS, aguardando a resposta de dois. O resultado da pesquisa será apresentado ao Executivo, para decisão final. O membro suplente, João Henrique, questionou se a Prefeitura manifestou interesse em elaborar a lei local e, caso haja interesse, que já se providencie a redação do projeto, para encaminhamento. Lígia esclareceu que o Executivo se disponibilizou a tomar as medidas legais possíveis no sentido de resguardar os servidores afetados pelo Tema 1254 e reforçou que a Administração se sensibiliza bastante com o caso, contudo, a segurança jurídica não pode ser ignorada em qualquer decisão do Executivo, no que foi acompanhada por Sérgio em tal propositura, bem como o cumprimento das orientações do TCE-SP, sob risco de responsabilização dos envolvidos, em caso de atuação indevida. Logo após, o membro Paulo questionou se haveria possível irregularidade na manutenção das contribuições junto ao Instituto de Previdência desses servidores após a data-corte fixada pelo Supremo Tribunal Federal. Matheus entende que, ocorrendo a desfiliação em momento posterior à data-corte fixada pela Suprema Corte, a Certidão de Tempo de Contribuição deverá abranger o período integral das contribuições vertidas ao RPPS, sob pena de gerar prejuízo indevido ao servidor no momento da compensação previdenciária. João Henrique mencionou que, sendo adotada a tese fixada pela consulta GESCON, seria necessária a edição de ato normativo tratando da matéria como forma de garantir maior segurança jurídica, sugerindo a edição de lei local, o que deverá ser avaliado pelo Executivo. O Presidente Dória concordou com a necessidade de redação de ato normativo para regulamentar a nova data-corte e transição, acaso assim seja decidido pelo Executivo. Diante disso, decidiu-se pela consulta à PGM sobre a viabilidade de elaboração de Lei ou Decreto para esse fim. Rogério adentrou a fala e destacou os riscos de eventual quebra do princípio da impessoalidade, diante de possível lei destinada a um grupo específico de servidores. B) PREGÕES EM ANDAMENTO: Dando sequência, Matheus expôs sobre o Pregão nº 01/2026 – serviços de limpeza, que foi homologado em 15/05/2026, sendo a empresa vencedora a FORTE PADRAO SERVICOS DE TERCEIRIZACAO e a assinatura do contrato está prevista para 18/05/2026. Em seguida, informou sobre o Pregão nº 02/2026 – plataforma de processos digitais, que está em fase recursal, sendo a empresa provisoriamente vencedora a EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS, aprovada na prova de conceito e habilitação de documentos. Na fase recursal, a atual contratada, IDOC TECNOLOGIA, impetrou recurso, que está em regular fase de análise pelo Agente de Contratações e Membros da Equipe de Apoio. Explicou-se que o IPSJBV estuda a possibilidade de prorrogar de modo excepcional o contrato vigente para prestação do objeto, que se encerra em 27/06/2026, com o intuito de, a depender do resultado final do certame, garantir uma migração/transição sistêmica segura, com atuação concomitante das duas empresas, com vistas a preservar todo o acervo e a integridade dos dados armazenados por mais de quatro anos junto à empresa atualmente fornecedora, que somam mais de 39.000 documentos, visto que o certame se estendeu muito mais do que o planejado, ainda que tenha sido iniciado com a devida antecedência, ainda em fevereiro do corrente ano. Isso porque o processo suportou três retomadas de sessões, duas provas de conceito extensas e agora enfrenta a fase recursal, tudo isso alinhado à agenda escassa dos membros designados pela Prefeitura Municipal para atuarem como Agente de Contratações Públicas e Membros da Equipe de Apoio, tendo em vista o elevado número de licitações ocorridas entre os meses de março e abril. C) OFÍCIO Nº 079/2026: Matheus tratou também do Ofício nº 079/2026, de 05/05/2026, encaminhado ao Poder Executivo. Trata-se do reenvio do projeto de lei para correção da lei local acerca do cálculo da insuficiência financeira segundo o entendimento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no sentido de desassociar o patrimônio do plano previdenciário ao confronto entre receitas e despesas do exercício. Matheus explicou que a medida se deu em cumprimento das orientações e determinações da Corte de Contas quando da análise dos exercícios 2023 e 2024. Foi alertado que o não cumprimento de determinação é passível de reprovação de contas em exercício subsequente. A orientação do TCE-SP não determina, especificamente, o projeto de lei, mas determina diálogo e tratativas entre os entes para regularização – o que inevitavelmente destrinchina na alteração normativa. O Diretor pontuou que a sentença de 2024 deixa clara a separação de responsabilidades entre a autarquia e o restante dos entes locais. Em outras palavras, ao IPSJBV cabe não medir esforços na tentativa de solução do impasse – seja através de reuniões, ofícios, anteprojetos de leis, entre outros. Contudo, o gestor do RPPS não pode ser responsabilizado por atos que não dependem exclusivamente de sua atuação, como a aprovação de um projeto legislativo, por exemplo. Sérgio lembrou que outro projeto tramita no Executivo, versando sobre o aumento da alíquota patronal, outra medida de grande relevância para o IPSJBV. Matheus informou que, em nova reunião com o Prefeito, foram informados de que o Executivo aguarda finalização da implantação dos módulos de tributação e contabilidade por parte da nova empresa contratada, SMARAPD, a fim de permitir a correta análise do cenário econômico da municipalidade para posterior avaliação, sobretudo no tocante à arrecadação de receitas. D) RESOLUÇÃO Nº 01/2026: Matheus ainda expôs a Minuta de Resolução nº 01/2026, que trata da regulamentação da avaliação médica pericial previdenciária periódica para aposentadorias decorrentes de invalidez ou incapacidade permanente para o serviço, nos termos da Lei Complementar nº 5.599/2026. Segundo Matheus, após aprovada pelo Conselho, o próximo passo será a publicação da resolução e o início do processo de contratação da empresa de perícias nos moldes ali definidos. Explicou que a lei vigente somente fala em revisão a cada dois anos. Por isso, antes de iniciarem o processo licitatório, decidiu-se pela regulamentação através de resolução, estabelecendo critérios e procedimentos. Resumindo as futuras regras, Matheus informou que a revisão periódica ocorrerá a cada 02 anos, havendo dispensa em casos específicos: enfermidade incapacitante total declarada em laudo de junta médica oficial; após completar 55 anos de idade e decorridos 15 anos da aposentadoria por invalidez; após completar 60 anos de idade, independente do tempo de aposentadoria; portadores de HIV. Explicou que todos os critérios foram replicados daqueles adotados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Na ocasião, todos os membros deliberaram por unanimidade pela aprovação da Resolução nº 01/2026, devendo ser providenciada sua posterior publicação. E) CONTRATAÇÃO DE NOVO CUSTODIANTE: O último tema da pauta foi o processo de contratação de novo custodiante de títulos públicos, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025. A atual custodiante é a BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., que não está adequada à nova resolução, tendo em vista não estar enquadrada nos segmentos S1 ou S2. Após discussão no Comitê de investimentos, foram providenciadas todas as peças necessárias à nova contratação (Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação). Contudo, dois problemas foram encontrados: o primeiro deles é que, segundo a recomendação da consultoria LEMA, é necessária alteração na resolução interna de credenciamentos antes de se proceder com a nova contratação – medida que está sendo diligenciada pela Diretoria Administrativa/Financeira. Para prosseguir, é necessário traçar um valor médio de mercado, o que apenas será possível apenas o levantamento de, no mínimo, três orçamentos. Até o momento, contamos com apenas um orçamento, da qual aguardamos os demais. João Henrique esclareceu a preocupação do Comitê sobre a contratação de novo custodiante em razão dos riscos de perda de oportunidades em decorrência da queda da SELIC e consequente queda do CDI. Edneia informou que, em pesquisa na Anbima, ainda não há registro de queda da Selic. F) OUTROS ASSUNTOS: Finalizado a pauta, Rogério iniciou sua fala sobre a hipótese levantada pelo Conselheiro Paulo em reunião anterior – de eventual ação de regresso contra a municipalidade em face das ações recentes, sobretudo as de incorporação da parcela destacada no adicional por tempo de serviço e demais ações, sendo equívocos passados de legislações anteriores, enquanto os servidores ainda eram ativos, e que refletem em prejuízos ao IPSJBV. Rogério esclareceu que estão avançando nos estudos sobre o tema. Em princípio, após pesquisas preliminares, não encontraram jurisprudência nesse sentido, podendo se tratar de um leading case. Em relação ao plano financeiro, destacou que as despesas das ações

são revertidas na própria insuficiência financeira, já acobertada pelos entes mensalmente. Mencionou, ainda, necessidade de se avaliar prazo prescricional quanto às ações, se contado a partir da lei local que inaugurou a lesão ou se a partir da revisão do benefício após condenação judicial. Esclareceu que a ideia pode fazer sentido, porém, pode haver decisão judicial contrária ao entendimento, por se tratar de uma autarquia processando a Administração Direta no âmbito do município. Sustentou que, em tese, a responsabilidade seria do ente federativo, não havendo segregações nesse sentido. Inclusive relembrou que nas primeiras ações o IPSJBV trazia o tópico da responsabilidade solidária, que se demonstrou afastada pelo juízo da comarca. Nesse âmbito, foi trazida à mesa a discussão sobre os processos de aposentadoria especial. Após comentários sobre as inconsistências de laudos, isto é, quando os documentos não necessariamente refletem a vida prática dos servidores, decidiu-se pela inclusão do Sindicato nos processos de aposentadoria especial, sobretudo no momento da elaboração dos laudos técnicos, a fim de fornecerem dados históricos e auxiliarem na apresentação de provas documentais pelos servidores. Finalizados os assuntos jurídicos, Rogério e Matheus retiraram-se da sala. 2) 22º CONGRESSO APEPREM: Sérgio, então, solicitou à Edneia que apresentasse o resumo das palestras do 22º Congresso da APEPREM, realizado em Campos do Jordão, de 08 a 10 de abril de 2026, do qual participaram quatro representantes do IPSJBV, dentre eles, dois membros do Conselho Administrativo. Em seguida, Edneia procedeu à apresentação do relatório administrativo/financeiro do mês de abril/2026. 3) RELATÓRIO FINANCEIRO: Foi concedida 01 aposentadoria, com vigência a partir de 01/05/2026. Foram realizados 22 atendimentos pela Diretoria de Benefícios. O quadro de servidores totalizou 1.222 inativos e pensionistas e 2.264 ativos. No Plano Financeiro, as Receitas somaram: R\$ 4.752.684,20 e as Despesas: R\$ 4.798.223,68, havendo repasse correspondente às insuficiências da Prefeitura e da Câmara. Já no Plano Previdenciário, as Receitas totalizaram: R\$ 4.176.021,34 e as Despesas: R\$ 4.922.027,49. O aporte do IRRF feito pela Prefeitura em abril/26 foi de R\$ 2.138.554,30 e o acumulado de setembro/25 a abril/26 totalizou R\$ 17.130.933,77. Quanto à Taxa de Administração, a Receita total do mês foi de R\$ 412.118,29, sendo: R\$ 194.268,01 – Plano Financeiro e R\$ 217.850,28 – Plano Previdenciário. A Despesa total da Taxa de Administração no mês foi de R\$ 197.943,65. Em relação ao COMPREV, em 08/04/2026, o Instituto recebeu R\$ 276.968,63, sendo R\$ 171.374,54 destinados ao Plano Financeiro e R\$ 105.594,09 ao Plano Previdenciário. A meta atuarial do mês de abril era de 1,13% e os rendimentos do período somam 1,27%, superando o previsto para o período. A posição do patrimônio consolidado do Instituto, ao final de abril/26, era de R\$ 251.637.923,71, considerando-se a rentabilidade acumulada, com retorno positivo de R\$ 3.196.906,20 no mês. Edneia encerrou sua fala e retirou-se da sala. . Ato contínuo, Sérgio discorreu sobre alguns assuntos administrativos, a saber: PROGRAMA PÓS-APOSENTADORIA, em parceria com o UNIFAE, onde já foi encaminhado um ofício ao Reitor da instituição; divulgação do Convite do Sindicato dos Servidores Municipais, para inauguração da nova quadra de esportes “Benedito Donizetti de Jesus” e da área de lazer “Maurício Belizário”, a realizar-se no dia 03 de junho próximo, às 19h.; Dedetização e Higienização dos Reservatórios de Água.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA  
(Membro presidente)

PEDRO LUENGO GARCIA  
(Membro Efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE  
(Membro efetivo)

JÉSSICA SIMÕES CHAGAS  
(Membro efetivo)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS  
(Membro efetivo - secretária)

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA  
(Membro efetivo)

JULIANA ABREU SILVA GIÃO  
(Membro efetivo)

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO  
(Membro suplente)

# RELATÓRIO

## ADMINISTRATIVO

## E FINANCEIRO

## DO SÃO JOÃO PREV

abril/2026

## Sumário

|                                                                                          |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.INTRODUÇÃO.....                                                                        | 2  |
| 2.CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS.....                                                           | 2  |
| 3.CANAIS DE ATENDIMENTO DO SÃO JOÃO PREV .....                                           | 2  |
| 4.SERVIDORES .....                                                                       | 4  |
| 5.RECEITAS E DESPESAS DO MÊS.....                                                        | 5  |
| 5.1.Plano Financeiro .....                                                               | 5  |
| 5.2.Plano Previdenciário .....                                                           | 6  |
| 5.3.Taxa de Administração.....                                                           | 9  |
| 5.4.Fundo de Oscilação de Risco .....                                                    | 11 |
| 6.RECEITAS E DESPESAS DE JANEIRO À ABRIL DE 2026.....                                    | 12 |
| 6.1.Plano Financeiro .....                                                               | 12 |
| 6.2.Plano Previdenciário .....                                                           | 13 |
| 6.3.Taxa de Administração.....                                                           | 14 |
| 6.4.Fundo de Oscilação de Risco .....                                                    | 14 |
| 7.SUPERINTENDÊNCIA.....                                                                  | 14 |
| 7.1.Assuntos Administrativos .....                                                       | 15 |
| 7.1.1.Repasses de COMPREV (INSS) e Aporte (Prefeitura) .....                             | 15 |
| 7.1.2.Reunião com o prefeito para a prestação de contas e apresentação de projetos ..... | 15 |
| 7.1.3.Regularidade normativa da segregação de massas.....                                | 15 |
| 7.1.4.Situação dos servidores sem concurso (tema 1.254 STF) .....                        | 16 |
| 7.1.5.Contratação de custodiante e governança .....                                      | 16 |
| 7.1.6.Consultoria Lema e plataforma uno .....                                            | 16 |
| 7.1.7.Indicadores e assuntos administrativos .....                                       | 17 |
| 7.2.Investimentos .....                                                                  | 17 |
| 8.ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS .....                                                        | 21 |
| 8.1.Cenário Econômico .....                                                              | 21 |
| 8.2.Carteira de Investimentos .....                                                      | 22 |
| 9.DESCRITIVO DA SITUAÇÃO DO CONTENCIOSO .....                                            | 32 |

## 1.INTRODUÇÃO

O Relatório tem por finalidade apresentar as atividades tramitadas na área administrativa e demonstrar a evolução patrimonial dos recursos financeiros do Instituto de Previdência no mês, em consonância com a legislação em vigor, a transparência da gestão, atendendo a Política de Investimentos - Manual Pró-Gestão. Também busca informar os dados sobre números de servidores ativos e inativos, quantitativos e qualitativos da Carteira de Investimentos, detalhando os ativos financeiros que a compõem.

## 2.CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

O Conselho Administrativo aprovou 01 (uma) aposentadoria no mês de abril, cujo os benefícios serão concedidos pelo Instituto de Previdência a partir de primeiro de maio.

Os processos de concessão de benefícios previdenciários foram analisados pela Diretoria Benefícios e Diretoria Jurídica, garantindo assim que os mesmos atendam aos requisitos legais estabelecidos para sua concessão e pagamento.

Todos os processos de concessão de benefícios — sejam aposentadorias, pensões ou averbações — são analisados e aprovados pelos membros do Conselho de Administração, e as respectivas portarias são publicadas no Diário Oficial do Município.

## 3.CANAIS DE ATENDIMENTO DO SÃO JOÃO PREV

O Instituto de Previdência Municipal utiliza dos meios eletrônicos e telefônicos para o atendimento a distância, além do atendimento presencial ao público em geral, sejam beneficiários, fornecedores, instituições financeiras e demais públicos.

Uma série de procedimentos e ações foram implementadas para reduzir a necessidade de atendimentos presenciais na sede da instituição:

➤ Para agilizar o atendimento ao servidor ativo, foi implementado o agendamento prévio. Nesse procedimento o servidor procura o IPSJBV para averbação do tempo de contribuição, assim como para contagem de tempo para a aposentadoria, além dos casos do pedido de aposentadoria. No mês de março a Diretoria de Benefícios realizou 22 atendimentos neste segmento.

➤ Após a conclusão do processo de implantação, com todas as inconsistências devidamente ajustadas, as instituições financeiras passaram a utilizar exclusivamente o sistema Consignet para a contratação de novos empréstimos consignados, bem como para o gerenciamento das concessões realizadas anteriormente a contratação do sistema.

➤ O Recadastramento é realizado presencialmente pelo servidor aposentado na sede do Instituto de Previdência ou mediante procuração, quando o aposentado reside em outra localidade ou está impossibilitado de se deslocar.

Com a aprovação da Lei Complementar nº 106/2025, o IPSJBV implementou a prova de vida on-line por meio do reconhecimento facial, proporcionando mais agilidade, segurança e comodidade aos segurados. Essa inovação permite realizar o procedimento sem a necessidade de deslocamento.

Paralelamente, a lei complementar mantém a opção da prova de vida por visita domiciliar para segurados com dificuldades de locomoção ou condições de saúde que impeçam o comparecimento presencial. Dessa forma, garante-se que beneficiários em situação de vulnerabilidade não sejam prejudicados, preservando seus direitos sem comprometer seu bem-estar.

➤ Além do atendimento por telefone, WhatsApp e e-mail, o São João Prev disponibiliza a ouvidoria como canal de comunicação para que segurados e servidores possam apresentar reclamações, críticas, elogios, sugestões e pedidos de informação. O foco é garantir agilidade e respostas imediatas aos aposentados e pensionistas. Essa

ferramenta contribui para o aprimoramento institucional e a transparência, assegurando a opção de manifestação sigilosa ou anônima.

#### 4.SERVIDORES

Quadro com total de servidores ativos e inativos por plano Financeiro e Previdenciário e por entes: Prefeitura Municipal, UNIFAE, Câmara Municipal e IPSJBV no mês de março.

No mês de abril, ocorreram 02 (duas) contratações pela Câmara Municipal.

| <b><u>QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 30/04/2026</u></b> |                   |               |               |               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
|                                                                                     |                   |               |               |               |              |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>                                                             |                   |               |               |               |              |
| <b>SERVIDORES</b>                                                                   | <b>PREFEITURA</b> | <b>CÂMARA</b> | <b>UNIFAE</b> | <b>IPSJBV</b> | <b>TOTAL</b> |
| <b>APOSENTADOS</b>                                                                  | <b>462</b>        | <b>3</b>      | <b>27</b>     | <b>0</b>      | <b>492</b>   |
| <b>PENSIONISTAS</b>                                                                 | <b>105</b>        | <b>0</b>      | <b>5</b>      | <b>0</b>      | <b>110</b>   |
| <b>TOTAL - INATIVOS</b>                                                             | <b>567</b>        | <b>3</b>      | <b>32</b>     | <b>0</b>      | <b>602</b>   |
| <b>ATIVOS</b>                                                                       | <b>913</b>        | <b>2</b>      | <b>103</b>    | <b>5</b>      | <b>1.023</b> |
|                                                                                     |                   |               |               |               |              |
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>                                                         |                   |               |               |               |              |
| <b>SERVIDORES</b>                                                                   | <b>PREFEITURA</b> | <b>CÂMARA</b> | <b>UNIFAE</b> | <b>IPSJBV</b> | <b>TOTAL</b> |
| <b>APOSENTADOS</b>                                                                  | <b>469</b>        | <b>1</b>      | <b>37</b>     | <b>0</b>      | <b>507</b>   |
| <b>PENSIONISTAS</b>                                                                 | <b>104</b>        | <b>3</b>      | <b>6</b>      | <b>0</b>      | <b>113</b>   |
| <b>TOTAL - INATIVOS</b>                                                             | <b>573</b>        | <b>4</b>      | <b>43</b>     | <b>0</b>      | <b>620</b>   |
| <b>ATIVOS</b>                                                                       | <b>1.056</b>      | <b>9</b>      | <b>170</b>    | <b>6</b>      | <b>1.241</b> |
|                                                                                     |                   |               |               |               |              |
| <b>CONSOLIDADO- QUADRO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS</b>                         |                   |               |               |               |              |
| <b>SERVIDORES</b>                                                                   | <b>PREFEITURA</b> | <b>CÂMARA</b> | <b>UNIFAE</b> | <b>IPSJBV</b> | <b>TOTAL</b> |
| <b>APOSENTADOS</b>                                                                  | <b>931</b>        | <b>4</b>      | <b>64</b>     | <b>0</b>      | <b>999</b>   |
| <b>PENSIONISTAS</b>                                                                 | <b>209</b>        | <b>3</b>      | <b>11</b>     | <b>0</b>      | <b>223</b>   |
| <b>TOTAL - INATIVOS</b>                                                             | <b>1.140</b>      | <b>7</b>      | <b>75</b>     | <b>0</b>      | <b>1.222</b> |
| <b>ATIVOS</b>                                                                       | <b>1.969</b>      | <b>11</b>     | <b>273</b>    | <b>11</b>     | <b>2.264</b> |

## 5. RECEITAS E DESPESAS DO MÊS

### 5.1. Plano Financeiro

As contribuições previdenciárias (patronal e servidor) do Plano Financeiro, foram repassadas ao Instituto de Previdência de forma, sem nenhum registro de inadimplência pelas entidades: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Centro Universitário - UNIFAE e Câmara Municipal.

A Lei Municipal 4.574, de 05 de novembro de 2019, estabelece o plano de amortização do déficit financeiro do Plano Financeiro municipal, determinando repasses mensais para essa finalidade.

Com a aprovação da Lei Complementar nº 5.531, de 16 de setembro de 2025, foi estabelecida nova data corte para os Planos Financeiro e Previdenciário do Instituto de Previdência. Assim, os servidores admitidos e aposentados até 31/12/2015, serão do plano em repartição simples (Plano Financeiro), enquanto os admitidos e aposentados a partir de 01/01/2016, pertencerão ao plano capitalizado (Previdenciário).

O quadro abaixo demonstra as receitas orçamentárias arrecadadas e despesas orçamentárias realizadas no mês de abril.

| RECETA - PLANO FINANCEIRO - 04/2026 |                        |                      |                              |                   |                    |                          |                     |
|-------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------|---------------------|
| ENTE                                | CONTRIBUIÇÕES INATIVOS | CONTRIBUIÇÕES ATIVOS | CONTRIBUIÇÕES RPV+PRECATÓRIO | COMPREV           | TX. ADM. UTILIZADA | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | TOTAL               |
| PREFEITURA                          | 78.236,28              | 1.951.042,34         | 0,00                         | 142.601,36        | 0,00               | 2.010.762,51             | <b>4.182.642,49</b> |
| UNIFAE                              | 21.449,29              | 460.541,77           | 0,00                         | 21.959,72         | 0,00               | 0,00                     | <b>503.950,78</b>   |
| CÂMARA                              | 4.143,41               | 9.846,79             | 0,00                         | 6.813,46          | 0,00               | 34.986,19                | <b>55.789,85</b>    |
| INSTITUTO                           | 0,00                   | 10.301,08            | 0,00                         | 0,00              | 0,00               | 0,00                     | <b>10.301,08</b>    |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>103.828,98</b>      | <b>2.431.731,98</b>  | <b>0,00</b>                  | <b>171.374,54</b> | <b>0,00</b>        | <b>2.045.748,70</b>      | <b>4.752.684,20</b> |

| DESPESA - PLANO FINANCEIRO - 04/2026 |                     |                   |                       |                     |                     |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| ENTE                                 | APOSENTADOS         | PENSIONISTAS      | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | PRECATÓRIOS (+) RPV | TOTAL               |
| PREFEITURA                           | 3.408.952,67        | 446.366,95        | 158.686,47            | 168.636,40          | <b>4.182.642,49</b> |
| UNIFAE                               | 307.698,52          | 55.192,07         | 34.814,11             | 162.086,64          | <b>559.791,34</b>   |
| CÂMARA                               | 55.022,42           | 0,00              | 767,43                | 0,00                | <b>55.789,85</b>    |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>3.771.673,61</b> | <b>501.559,02</b> | <b>194.268,01</b>     | <b>330.723,04</b>   | <b>4.798.223,68</b> |

A Prefeitura Municipal efetuou o repasse de R\$ 2.010.762,51 ao São João Prev, referente à insuficiência financeira apurada no mês. Paralelamente, a Câmara Municipal realizou o repasse do seu respectivo déficit, no montante de R\$ 34.986,19, dentro dos prazos estabelecidos.

Em contrapartida, a UNIFAE apresenta um cenário superavitário, registrando um saldo acumulado positivo de R\$ 404.456,10. Adicionalmente, a instituição dispõe de R\$ 2.170.682,14 provenientes da reversão da taxa de administração, assim como o São João Prev, a parcela de 57.922,28.

A seguir, apresenta-se a demonstração do saldo disponível de cada ente, referente à reversão da taxa de administração.

| RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO UTILIZADA ATÉ 30/04/2026 |                      |                      |                      |                      |             |                    |                      |             |             |                     |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|--------------------|----------------------|-------------|-------------|---------------------|
| Ente                                                      | Saldo Inicial        | set/25               | out/25               | nov/25               | dez/25      | jan/26             | fev/26               | mar/26      | abr/26      | Saldo Final         |
| PREFEITURA                                                | 9.607.231,12         | -2.143.629,58        | -1.719.496,55        | -3.380.194,11        | 0,00        | -853.862,75        | -1.510.048,13        | 0,00        | 0,00        | <b>0,00</b>         |
| UNIFAE                                                    | 2.279.829,15         | -60.035,83           | 0,00                 | -49.111,18           | 0,00        | 0,00               | 0,00                 | 0,00        | 0,00        | <b>2.170.682,14</b> |
| CÂMARA                                                    | 55.017,45            | -38.418,42           | -16.599,03           | 0,00                 | 0,00        | 0,00               | 0,00                 | 0,00        | 0,00        | <b>0,00</b>         |
| IPSJBV                                                    | 57.922,28            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00               | 0,00                 | 0,00        | 0,00        | <b>57.922,28</b>    |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>12.000.000,00</b> | <b>-2.242.083,83</b> | <b>-1.736.095,58</b> | <b>-3.429.305,29</b> | <b>0,00</b> | <b>-853.862,75</b> | <b>-1.510.048,13</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.228.604,42</b> |

## 5.2. Plano Previdenciário

As contribuições previdenciárias (patronal e servidor) do Plano Previdenciário, foram regularmente repassadas ao Instituto de Previdência, sem qualquer registro de

inadimplência por parte das entidades Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Centro Universitário - UNIFAE e Câmara Municipal.

Apresentam-se a seguir os dados referentes às receitas orçamentárias arrecadadas e às despesas orçamentárias realizadas no mês de abril, do plano em regime de capitalização.

| RECETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 04/2026 |                        |                      |                              |                   |                      |                     |
|-----------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------|
| ENTE                                    | CONTRIBUIÇÕES INATIVOS | CONTRIBUIÇÕES ATIVOS | CONTRIBUIÇÕES RPV+PRECATÓRIO | COMPREV           | APORTE LC 5.531/2025 | TOTAL               |
| PREFEITURA                              | 102.934,66             | 1.372.969,16         | 0,00                         | 95.221,68         | 2.138.554,30         | <b>3.709.679,80</b> |
| UNIFAE                                  | 8.724,62               | 425.034,70           | 0,00                         | 9.974,94          | 0,00                 | <b>443.734,26</b>   |
| CÂMARA                                  | 1.975,23               | 12.556,61            | 0,00                         | 397,47            | 0,00                 | <b>14.929,31</b>    |
| INSTITUTO                               | 0,00                   | 7.677,97             | 0,00                         | 0,00              | 0,00                 | <b>7.677,97</b>     |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>113.634,51</b>      | <b>1.818.238,44</b>  | <b>0,00</b>                  | <b>105.594,09</b> | <b>2.138.554,30</b>  | <b>4.176.021,34</b> |

| DESPESA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 04/2026 |                     |                   |                       |                     |                     |
|------------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| ENTE                                     | APOSENTADOS         | PENSIONISTAS      | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | PRECATÓRIOS (+) RPV | TOTAL               |
| PREFEITURA                               | 3.843.905,20        | 500.598,07        | 168.509,49            | 15.658,49           | <b>4.528.671,25</b> |
| UNIFAE                                   | 261.759,23          | 43.203,08         | 48.055,71             | 0,00                | <b>353.018,02</b>   |
| CÂMARA                                   | 14.140,30           | 24.912,84         | 1.285,08              | 0,00                | <b>40.338,22</b>    |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>4.119.804,73</b> | <b>568.713,99</b> | <b>217.850,28</b>     | <b>15.658,49</b>    | <b>4.922.027,49</b> |

No mês, registrou-se insuficiência financeira tanto na Prefeitura, no valor de R\$ 818.991,45, quanto na Câmara Municipal, no montante de R\$ 25.408,91. Ambos os valores serão documentados ao longo do exercício de 2026.

A eventual necessidade de aporte pelos entes contribuintes será definida apenas no fechamento do ano. Na ocasião, será realizado o confronto consolidado entre receitas (incluindo rendimentos de resgates de investimentos) e despesas; persistindo a insuficiência financeira, os entes serão formalmente notificados para restabelecer o equilíbrio financeiro.

Ao mesmo tempo, a UNIFAE mantém superávit, acumulando saldo positivo de R\$ 6.586.799,71 até o fechamento desta apuração.

Enquanto a insuficiência financeira for identificada, o Instituto de Previdência manterá as informações em acervo digital, para posterior envio de notificações oficiais para cobrança dos entes. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal tem justificado que, o não repasse segue amparado no *caput* do art. 15, da Lei Complementar nº 4.574, de 05 de novembro de 2019 (lei de custeio em vigor).

Em relação à esta questão e atendendo à recomendação do TCE/SP sobre as contas de 2021, foi enviado ao Executivo o anteprojeto nº 085/2023, no dia 23/10/2023, para adequar o artigo 15 da lei de custeio às normas federais e à Constituição. Sendo devolvido pelo legislativo para reestudo pela Prefeitura Municipal. Ressalte-se que, antes da conclusão deste relatório, a Superintendência encaminhou o Ofício nº 079/2026 (em 05/05/2026), enfatizando novamente a necessidade de adequação do citado artigo.

Por meio de estudos técnicos e do diálogo com o Poder Executivo, a meta é encontrar um caminho que esteja em conformidade com a legislação em vigor e, ao mesmo tempo, atenda aos entendimentos dos órgãos fiscalizadores, promovendo a melhor adequação da situação financeira do São João Prev.

Diante disso, a Diretoria Jurídica do Instituto de Previdência de São João da Boa Vista (IPSJBV) elaborou o projeto de reforma da previdência municipal. O texto foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município, etapa que antecedeu o envio à Câmara Municipal para deliberação. Com o reinício dos trabalhos legislativos em 2026, e após a apreciação do projeto e dos respectivos pareceres, os vereadores aprovaram a reforma, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Destaca-se ainda que, a Prefeitura Municipal vem realizando os repasses previstos na Lei Complementar nº 5.531, de 16 de setembro de 2025, referentes ao aporte mensal equivalente ao imposto de renda. Esses recursos ficarão capitalizados por

cinco anos, podendo o São João Prev utilizá-los para pagamento de benefícios apenas após esse prazo.

A tabela a seguir apresenta os repasses mensais realizados pela Prefeitura. Esses valores são mantidos capitalizados de forma segregada dos demais recursos do IPSJBV.

| REPASSE APOORTE LC Nº 5.531/25 (PP) - PREFEITURA |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| MÊS/ANO                                          | VALOR                |
| de 09 até 12/2025                                | 8.541.356,12         |
| jan/26                                           | 2.215.796,18         |
| fev/26                                           | 2.114.960,22         |
| mar/26                                           | 2.120.266,95         |
| abr/26                                           | 2.138.554,30         |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>17.130.933,77</b> |

### 5.3.Taxa de Administração

A Lei Complementar nº 4.574, de 5 de novembro de 2019, com suas alterações, definiu o percentual e o método para cálculo da Taxa de Administração, determinando que mensalmente os Planos Financeiro e Previdenciário repassem o valor apurado, individualmente contabilizado, para custear as despesas correntes e de capital necessárias ao funcionamento do IPSJBV.

Conforme a Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, os percentuais variam de acordo com o porte do RPPS, segundo o Indicador de Situação Previdenciária (ISP): 2% para estados/DF, 2,4% para municípios de grande porte, 3% para municípios de médio porte e 3,6% para municípios de pequeno porte.

A portaria autoriza um acréscimo de 20% sobre esses percentuais para cobrir despesas exclusivas com a certificação institucional no Pró-Gestão RPPS e a certificação profissional de dirigentes e conselheiros.

A Lei Complementar nº 5.008, de 4 de maio de 2022, fixou o percentual de 3%, que, somado ao acréscimo do Pró-Gestão, resulta em 3,6% repassados pelos planos como receita para custear as despesas gerais da Taxa de Administração do São João Prev.

Os recursos da Taxa de Administração, provenientes dos planos Financeiro e Previdenciário, são destinados à manutenção do Instituto de Previdência, incluindo folha de pagamento dos servidores, manutenção predial e veicular, consumo de água, esgoto e energia elétrica, serviços contratados, mão de obra especializada, aquisição de materiais de escritório, produtos de limpeza e demais despesas correlatas.

Nos quadros abaixo, segue demonstrados os valores dos repasses aportados no mês de abril como Suprimento (Receita) da Taxa de Administração, bem como, as referidas despesas ocorridas no mês.

| SUPRIMENTO PLANO ORDINÁRIO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 04/2026 |                      |                   |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| PLANO FINANCEIRO                                             | PLANO PREVIDENCIÁRIO | TOTAL             |
| 194.268,01                                                   | 217.850,28           | <b>412.118,29</b> |

| DESPESA PLANO ORDINÁRIO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 04/2026    |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO                                                    | VALOR             |
| FOLHA ATIVOS INSTITUTO                                       | 103.738,28        |
| CONTRIBUIÇÕES IPSJBV / RGPS                                  | 14.039,69         |
| MATERIAL DE CONSUMO                                          | 922,46            |
| PASSAGENS, DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E DIÁRIAS                  | 712,70            |
| CONSULTORIA                                                  | 4.853,17          |
| SERVIÇO PESSOA FÍSICA                                        | 10.543,28         |
| SERVIÇO PESSOA JURÍDICA                                      | 24.738,58         |
| SERVIÇO TI                                                   | 1.361,21          |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP / TAXA ILUMINAÇÃO             | 4.137,59          |
| SENTENÇAS JUDICIAIS-INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES                | 1.200,00          |
| EQUIPAMENTO PERMANENTE                                       | 0,00              |
| DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS, RETENÇÕES PAGAS, RESTOS A PAGAR | 31.696,69         |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>197.943,65</b> |

As sobras mensais integram o patrimônio capitalizado do Instituto, sendo destinadas tanto ao custeio da taxa de administração quanto ao pagamento de benefícios. Recentemente, o Conselho Administrativo autorizou a reversão de R\$ 12 milhões da referida taxa aos entes municipais, de forma proporcional aos aportes realizados. Enquanto a Câmara e a Prefeitura já utilizaram a totalidade de suas cotas, a UNIFAE e o São João Prev mantêm um saldo de R\$ 2.170.682,14 e R\$ 57.922,28, respectivamente. Destinado à cobertura de eventuais insuficiências financeiras até o seu efetivo exaurimento.

A tabela abaixo detalha a destinação e utilização dos recursos da taxa de administração pelos entes.

| RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO UTILIZADA ATÉ 30/04/2026 |                      |                      |                      |                      |             |                    |                      |             |             |                     |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|--------------------|----------------------|-------------|-------------|---------------------|
| Ente                                                      | Saldo Inicial        | set/25               | out/25               | nov/25               | dez/25      | jan/26             | fev/26               | mar/26      | abr/26      | Saldo Final         |
| PREFEITURA                                                | 9.607.231,12         | -2.143.629,58        | -1.719.496,55        | -3.380.194,11        | 0,00        | -853.862,75        | -1.510.048,13        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| UNIFAE                                                    | 2.279.829,15         | -60.035,83           | 0,00                 | -49.111,18           | 0,00        | 0,00               | 0,00                 | 0,00        | 0,00        | 2.170.682,14        |
| CÂMARA                                                    | 55.017,45            | -38.418,42           | -16.599,03           | 0,00                 | 0,00        | 0,00               | 0,00                 | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| IPSJBV                                                    | 57.922,28            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00               | 0,00                 | 0,00        | 0,00        | 57.922,28           |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>12.000.000,00</b> | <b>-2.242.083,83</b> | <b>-1.736.095,58</b> | <b>-3.429.305,29</b> | <b>0,00</b> | <b>-853.862,75</b> | <b>-1.510.048,13</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.228.604,42</b> |

#### 5.4.Fundo de Oscilação de Risco

A Lei Complementar nº 4.574/2019, em seu art. 16, instituiu o Fundo de Oscilação de Risco. Os entes conveniados (Prefeitura Municipal, UNIFAE e Câmara Municipal) efetuaram repasses mensais equivalentes a 1,67% da folha de benefícios previdenciários de seus segurados, pelo período de cinco anos, tendo efetuado o último aporte em novembro de 2024.

O montante acumulado permaneceu capitalizado, destinado à cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas pelo RPPS, além de situações financeiramente excepcionais ou dificuldades orçamentárias, atuando como uma reserva

técnica de emergência essencial para a manutenção da solvência do sistema e a garantia do pagamento dos benefícios previdenciários.

Apurou-se não ter sido completadas as duas folhas anuais previstas na LC 4.574/2019, nisso, o Superintendente comunicou a situação aos entes municipais e, com base na referida norma, requereu-se a reativação dos repasses ao Fundo de Oscilação de Risco, na alíquota de 2% incidente sobre a folha de benefícios .

Segue demonstrado os valores apurados em abril de 2026, para repasse em maio:

| RESERVA - FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO - 04/2026 |          |          |                  |
|-------------------------------------------------|----------|----------|------------------|
| PREFEITURA                                      | UNIFAE   | CÂMARA   | TOTAL            |
| 77.106,39                                       | 7.257,81 | 1.100,45 | <b>85.464,65</b> |

## 6.RECEITAS E DESPESAS DE JANEIRO À ABRIL DE 2026.

### 6.1.Plano Financeiro

| RECEITA - PLANO FINANCEIRO - 01 À 04/2026 |                        |                      |                              |                     |                     |                          |                      |
|-------------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|
| ENTE                                      | CONTRIBUIÇÕES INATIVOS | CONTRIBUIÇÕES ATIVOS | CONTRIBUIÇÕES RPV+PRECATÓRIO | COMPREV             | TX. ADM. UTILIZADA  | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | TOTAL                |
| PREFEITURA                                | 303.911,01             | 7.538.594,73         | 0,00                         | 1.759.875,93        | 2.363.910,88        | 3.858.547,81             | <b>15.824.840,36</b> |
| UNIFAE                                    | 85.263,63              | 1.754.400,12         | 864,11                       | 86.190,48           | 0,00                | 0,00                     | <b>1.926.718,34</b>  |
| CÂMARA                                    | 16.300,85              | 38.661,23            | 0,00                         | 26.742,38           | 0,00                | 139.506,50               | <b>221.210,96</b>    |
| INSTITUTO                                 | 0,00                   | 39.412,25            | 0,00                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | <b>39.412,25</b>     |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>405.475,49</b>      | <b>9.371.068,33</b>  | <b>864,11</b>                | <b>1.872.808,79</b> | <b>2.363.910,88</b> | <b>3.998.054,31</b>      | <b>18.012.181,91</b> |

| DESPESA - PLANO FINANCEIRO - 01 À 04/2026 |                      |                     |             |                       |                     |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------|-----------------------|---------------------|----------------------|
| ENTE                                      | APOSENTADOS          | PENSIONISTAS        | 13º SALÁRIO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | PRECATÓRIOS (+) RPV | TOTAL                |
| PREFEITURA                                | 13.425.524,40        | 1.805.348,10        | 0,00        | 634.745,88            | 516.186,40          | <b>16.381.804,78</b> |
| UNIFAE                                    | 1.225.998,70         | 220.604,70          | 0,00        | 139.256,44            | 486.259,92          | <b>2.072.119,76</b>  |
| CÂMARA                                    | 218.141,24           | 0,00                | 0,00        | 3.069,72              | 0,00                | <b>221.210,96</b>    |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>14.869.664,34</b> | <b>2.025.952,80</b> | <b>0,00</b> | <b>777.072,04</b>     | <b>1.002.446,32</b> | <b>18.675.135,50</b> |

## 6.2.Plano Previdenciário

| RECEITA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 01 À 04/2026 |                        |                      |                              |                   |                      |                      |
|-----------------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| ENTE                                          | CONTRIBUIÇÕES INATIVOS | CONTRIBUIÇÕES ATIVOS | CONTRIBUIÇÕES RPV+PRECATÓRIO | COMPREV           | APORTE LC 5.531/2026 | TOTAL                |
| PREFEITURA                                    | 402.945,80             | 5.326.998,70         | 0,00                         | 373.739,80        | 8.589.577,65         | <b>14.693.261,95</b> |
| UNIFAE                                        | 34.506,43              | 1.590.122,06         | 0,00                         | 39.151,00         | 0,00                 | <b>1.663.779,49</b>  |
| CÂMARA                                        | 7.654,78               | 44.202,61            | 0,00                         | 1.560,06          | 0,00                 | <b>53.417,45</b>     |
| INSTITUTO                                     | 0,00                   | 29.635,70            | 0,00                         | 0,00              | 0,00                 | <b>29.635,70</b>     |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>445.107,01</b>      | <b>6.990.959,07</b>  | <b>0,00</b>                  | <b>414.450,86</b> | <b>8.589.577,65</b>  | <b>16.440.094,59</b> |

| DESPESA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 01 À 04/2026 |                      |                     |             |                       |                     |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------|-----------------------|---------------------|----------------------|
| ENTE                                          | APOSENTADOS          | PENSIONISTAS        | 13º SALÁRIO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | PRECATÓRIOS (+) RPV | TOTAL                |
| PREFEITURA                                    | 15.198.020,58        | 1.993.232,84        | 0,00        | 674.037,96            | 46.975,47           | <b>17.912.266,85</b> |
| UNIFAE                                        | 1.043.347,76         | 172.812,32          | 0,00        | 192.222,84            | 0,00                | <b>1.408.382,92</b>  |
| CÂMARA                                        | 55.760,80            | 98.693,64           | 0,00        | 5.140,32              | 0,00                | <b>159.594,76</b>    |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>16.297.129,14</b> | <b>2.264.738,80</b> | <b>0,00</b> | <b>871.401,12</b>     | <b>46.975,47</b>    | <b>19.480.244,53</b> |

### 6.3.Taxa de Administração

| SUPRIMENTO PLANO ORDINÁRIO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 01 À 04/2026 |                      |                     |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| PLANO FINANCEIRO                                                  | PLANO PREVIDENCIÁRIO | TOTAL               |
| 777.072,04                                                        | 871.401,12           | <b>1.648.473,16</b> |

| DESPESA PLANO ORDINÁRIO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 01 À 04/2026 |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO                                                      | VALOR             |
| FOLHA A TIVOS INSTITUTO                                        | 420.403,16        |
| CONTRIBUIÇÕES IPSJBV / RGPS                                    | 54.194,57         |
| MATERIAL DE CONSUMO                                            | 9.837,33          |
| PASSAGENS, DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E DIÁRIAS                    | 6.049,89          |
| CONSULTORIA                                                    | 7.559,51          |
| SERVIÇO PESSOA FÍSICA                                          | 34.919,27         |
| SERVIÇO PESSOA JURÍDICA                                        | 112.112,27        |
| SERVIÇO TI                                                     | 5.444,84          |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP / TAXA ILUMINAÇÃO               | 16.380,47         |
| SENTENÇAS JUDICIAIS-INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES                  | 3.600,00          |
| EQUIPAMENTO PERMANENTE                                         | 10.179,00         |
| DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS - RETENÇÕES PAGAS                  | 130.950,02        |
| <b>TOTAL</b>                                                   | <b>811.630,33</b> |

### 6.4.Fundo de Oscilação de Risco

| RESERVA - FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO - 01 À 04/2026 |           |          |                   |
|------------------------------------------------------|-----------|----------|-------------------|
| PREFEITURA                                           | UNIFAE    | CÂMARA   | TOTAL             |
| 304.617,44                                           | 28.932,06 | 4.362,83 | <b>337.912,33</b> |

### 7.SUPERINTENDÊNCIA

## **7.1.Assuntos Administrativos**

### **7.1.1.Repasses de COMPREV (INSS) e Aporte (Prefeitura)**

No dia 08/04/2026, o Instituto recebeu R\$ 276.968,63 referentes ao COMPREV, sendo R\$ 171.374,54 destinados ao Plano Financeiro e R\$ 105.594,09 ao Plano Previdenciário. Os recursos foram aplicados no fundo BB RF LP TESOIRO SELIC FIC FI, observando a segregação de contas. Notou-se uma redução de aproximadamente R\$ 500 mil neste repasse em comparação ao mês anterior.

Adicionalmente, informou sobre o aporte da Prefeitura Municipal, realizado em 20/03, no valor de R\$ 2.120.266,95, correspondente ao Imposto de Renda (IR). O montante foi integralmente aplicado no fundo BB RF LP TESOIRO SELIC FIC FI.

### **7.1.2.Reunião com o prefeito para a prestação de contas e apresentação de projetos**

A diretoria reuniu-se com o Prefeito Municipal para apresentar os resultados do primeiro trimestre de 2026 e discutir o equilíbrio atuarial. O foco principal foi a elevação da contribuição patronal dos atuais 22% para 28%, com simulações de escalonamento em 1%, 2% ou 3% ao ano.

Comunicou ainda, o andamento de estudo técnico para a incidência de contribuição sobre parcelas de cargos comissionados. A medida visa aumentar a arrecadação e melhorar o cálculo dos benefícios futuros pela média contributiva, sem ferir a vedação constitucional de incorporação de gratificações. Relatou-se que qualquer avanço dependerá de rigorosas projeções atuariais e debate político.

### **7.1.3.Regularidade normativa da segregação de massas**

O Superintendente informou o grupo de colegiado, de que o Ministério da Previdência Social (MPS), por meio das Notificações nº 101949.01 e 02/2026, validou a

documentação da segregação de massas do São João Prev, instituída em 2025. Após análise, o órgão concluiu pela total regularidade do modelo adotado pelo município.

#### **7.1.4. Situação dos servidores sem concurso (tema 1.254 STF)**

Foi reportado aos membros do colegiado, sobre uma reunião ocorrida com o Gerente do INSS – Sr. Nivaldo Macedo, RH da Prefeitura e Sindicato para tratar da migração dos servidores admitidos sem concurso para o Regime Geral (RGPS), conforme a EC nº 103/2019 e o Tema 1.254 do STF.

Com o objetivo de garantir a segurança jurídica e evitar obstáculos nas futuras aposentadorias desses profissionais. Decidiu-se pela abertura de um processo administrativo para embasar tecnicamente uma ação futura.

#### **7.1.5. Contratação de custodiante e governança**

Em resposta ao questionamento do Comitê de Investimentos sobre o patrimônio acumulado de R\$ 4,5 milhões (provenientes de aportes de IR), a Diretoria informou que trabalha na contratação de uma nova instituição custodiante.

Devido ao desenquadramento da custodiante BGC Liquidez, o processo de contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CMN nº 5.272/2025, exigindo a adoção da plataforma *Trademate (B3)* para garantir transparência nas cotações de títulos públicos. Sugeriu-se um prazo de 60 dias para a conclusão deste certame.

#### **7.1.6. Consultoria Lema e plataforma UNO**

A consultoria LEMA apresentou a Plataforma UNO, que gerenciará a carteira do Instituto. O Comitê solicitou ajustes no sistema para que os saldos do Plano Financeiro, Plano Previdenciário, Taxa de Administração e Fundo de Oscilação de Risco sejam visualizados de forma segregada. Essa individualização é vital para o monitoramento da reserva de duas folhas – no fundo de oscilação e para o monitoramento do patrimônio

proveniente do Aporte da Prefeitura, esse repasse segue o exposto na nos termos da Lei nº 5.531/2025 da segregação de massas vigente. A representante da LEMA reportou que a equipe de TI será acionada para viabilizar as alterações.

#### 7.1.7. Indicadores e assuntos administrativos

- **Boletim Focus (17/04/2026):** Projeções para 2026 indicam IPCA de 4,80%, Selic a 13%, Câmbio a R\$ 5,30 e PIB de 1,86%.
- **Informe de Rendimentos:** O Instituto emitiu o informe para os membros dos colegiados, assim como para o agente de contratação e equipe de apoio (licitação) relativos aos 'jetons' de 2025, que foram informados via REINF da Receita Federal. Orientou-se que este provento possui a natureza indenizatória na Lei Complementar nº 5.508/2025.
- **Perícia Médica:** Iniciou-se o planejamento para contratação de equipe de perícia médica para os aposentados por incapacidade, visando a manutenção ou baixa deste benefício, pela avaliação médica do contratado. E ainda, para a regularização junto ao INSS para o recebimento do COMPREV destes servidores e cumprimento de metas do Pró-Gestão Nível III.
- **Educação Previdenciária:** Apresentou-se o resumo formulado pelos participantes do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos da ABIPEM, com o objetivo de disseminar entre os conselheiros as principais diretrizes e informações expostas no evento.

#### 7.2. Investimentos

Com o objetivo de promover a transparência, apresentamos as atividades e decisões do Comitê de Investimento.

**Segue um breve relato da 7ª reunião ordinária do Comitê de Investimentos, ocorrida no dia 09/04/2026:**

### ➤ Acompanhamento dos Investimentos

- O fechamento dos investimentos da competência março, registrou um saldo patrimonial de R\$ 247.129.401,85, com retorno positivo de R\$ 3.331.275,53 no período. Foram analisados indicadores como VaR mensal, evolução de cotistas e prazos de liquidez.
- Nesta primeira reunião de abril, a carteira consolidada apontou um rendimento de R\$ 541.489,17, elevando o patrimônio total para R\$ 247.950.391,02.
- Os membros foram informados da futura disponibilidade de mais de R\$ 16 milhões em títulos públicos (NTN-B 2026) com vencimento em agosto.

### ➤ Movimentações Financeiras e Estratégia de Alocação

- No Plano Previdenciário, foi realizado o resgate total (R\$ 2.229.960,70) do fundo SICREDI FIM BOLSA AMERICANA LP em março, devido ao rendimento negativo ter superado o limite de tolerância de R\$ 50 mil, estabelecido pelos membros e registrado em ata. O valor foi reinvestido no fundo BB RF LONGO PRAZO TESOIRO SELIC, conforme deliberado pelo Comitê de Investimentos.
- Ainda em análise da carteira e identificado a insuficiência de recursos no BB RF LONGO PRAZO TESOIRO SELIC para custear a folha de pagamento de inativos do plano supracitado, o comitê deliberou pelo resgate total do fundo DAYCOVAL CLASSIC FIC FIF RF CP, nesta data (09/04/2026) com valor de R\$ 4.878.911,15. A decisão fundamentou-se na baixa rentabilidade do ativo frente à carteira e na necessidade de adequação à Resolução CMN nº 5.272/2025, que restringe a manutenção de alocações em Crédito Privado a RPPS que possuam certificação Pró-Gestão níveis III ou IV — condição não aplicável ao Instituto no momento.

- Após análise e debates, o Comitê decidiu manter o montante capitalizado no fundo BB RF LP TESOIRO SELIC, vinculado ao fundo de oscilação de risco, tendo concluído que não haveria ganho estratégico na migração para outras instituições financeiras.

➤ **Demais assuntos de investimentos**

- Compartilhou-se uma cartilha de orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) sobre investimentos para RPPS.

- Informou-se a abertura dos processos de renovação de credenciamento da BRADESCO ASSET MANAGEMENT (BRAM) e do BANCO BRADESCO S/A. Para agilizar a análise, os membros do Comitê — que possuem acesso ao processo digital — decidiram realizar o exame assim que a documentação for integralmente juntada. Após a emissão dos pareceres e a devida homologação pelo Comitê, ambos os processos seguiram para deliberação do Conselho Administrativo na reunião de 15/04/2026.

- O Comitê analisou e aprovou o Relatório Administrativo/Financeiro de fevereiro de 2026, confirmando sua total conformidade com a emissão do parecer.

**A seguir um breve relato da 8ª reunião ordinária do Comitê de Investimentos, ocorrida no dia 23/04/2026:**

➤ **Acompanhamento dos Investimentos**

- A Diretora Administrativa/Financeira apresentou o desempenho da carteira do Instituto referente a abril de 2026. Em 22/04/2026, o patrimônio consolidado somava R\$ 257.543.180,12, com um retorno mensal de R\$ 2.163.134,01. Para fins de conferência, os dados foram validados em tempo real via plataforma Atlas durante a reunião.

- Foi analisada a planilha de fluxo de liquidez do Plano Previdenciário com dados fechados em março de 2026. O demonstrativo detalha a previsão de vencimento de títulos para os próximos cinco anos e sua utilização no pagamento de benefícios. O

Superintendente destacou que a gestão busca, junto aos entes federativos, o equilíbrio atuarial, mencionando o projeto para elevar a contribuição patronal dos atuais 22% para o limite legal de 28%.

#### ➤ **Movimentações Financeiras e Estratégia de Alocação**

- Informou-se o efetivo resgate total do fundo DAYCOVAL CLASSIC FIC FIF RF CP, totalizando R\$ 4.886.570,98 em 13/04 (valor atualizado monetariamente). O crédito sofreu um pequeno atraso devido a trâmites de compliance para o cadastramento da conta de destino no Banco do Brasil. Conforme deliberado anteriormente, o recurso foi aplicado no fundo BB RF LP TESOIRO SELIC para custear a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Plano Previdenciário.

#### ➤ **Demais assuntos de investimentos**

- O Comitê recebeu relatórios macroeconômicos de abril da LDB Consultoria e da Caixa Econômica Federal para subsidiar futuras decisões.

- No âmbito administrativo, foi reportada a aprovação do credenciamento do BANCO BRADESCO S/A, sendo a gestora, a administradora e o custodiante do fundo BRADESCO FI RF DI PREMIUM. Paralelamente, o credenciamento da BRAM foi cancelado em razão de sua incorporação societária e respectiva baixa de CNPJ.

- O Comitê estabeleceu os critérios para contratação da instituição custodiante da carteira de títulos públicos. Conforme orientado pela Lema Consultoria, com esta definição será possível iniciar os trabalhos para a contratação da instituição para gerir a carteira de títulos do tesouro do São João Prev. O processo de cotação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Instituições do Segmento S1 (Resolução CMN nº 5.272/2025);
- b) Menor taxa na prestação de serviços de custódia;
- c) Preferência por instituições estatais.

- Por fim, os membros analisaram o Relatório Administrativo/Financeiro de março de 2026. O documento foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas, confirmando a conformidade dos dados registrados, com a emissão do parecer pelo Comitê.

## 8. ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS

### 8.1. Cenário Econômico

#### ➤ Cenário Global

O cenário internacional em abril de 2026 é marcado por uma "fuga para a qualidade" (*risk-off*), impulsionada pela escalada de tensões no Oriente Médio. O principal canal de contágio tem sido o mercado de energia, com o barril do petróleo operando em patamares elevados (próximo aos US\$ 100 - US\$ 110), o que renova os temores de uma desinflação global mais lenta.

- **Estados Unidos:** A economia norte-americana demonstrou sinais de fadiga, mas sem uma ruptura brusca. O Federal Reserve (Fed) manteve uma postura de "dependência de dados", postergando cortes mais agressivos nos juros diante da resiliência do mercado de trabalho e da pressão nos preços de serviços.

- **China e Países Emergentes:** O crescimento global caminhou com moderação, com o Banco Mundial projetando uma expansão estável, porém abaixo da média histórica pré-pandemia. A fragmentação comercial e novas barreiras tarifárias continuam a pesar sobre o fluxo de capitais.

#### ➤ Cenário Brasil

- **Juros Altos e Pressão Inflacionária:** Internamente, o Brasil enfrentou um dilema entre o crescimento resiliente e a deterioração das expectativas de inflação. O IPCA acumulado em 12 meses mostrou sinais de pressão, levando o mercado a revisar as projeções para 2026 para cima (atualmente em torno de 4,8% no Boletim Focus).

- **Política Monetária:** Após um breve ciclo de flexibilização no início do ano, o Banco Central adotou um tom mais conservador. A Taxa Selic, que muitos esperavam ver em queda livre, encerrou abril em patamares elevados (entre 13% e 14,5% dependendo da instituição), refletindo o prêmio de risco exigido pelo mercado.
- **Câmbio:** O Real apresentou uma performance curiosa. Embora a volatilidade global pressionou moedas emergentes, o Brasil se destacou como um "vencedor relativo" por ser um grande exportador de commodities. O dólar flutuou entre R\$ 5,00 e R\$ 5,20, sustentado pelo saldo comercial robusto, apesar do risco fiscal doméstico.
- **Atividade Econômica:** O PIB de 2026 projetou um crescimento moderado (estimado em 1,8% a 2,3%). O consumo das famílias ainda é o principal motor, beneficiado por ajustes no salário mínimo e transferências de renda, embora o crédito mais caro comece a frear investimentos produtivos.

Para o investidor, o mês de abril reforçou a necessidade de proteção e seletividade:

**a) Renda Fixa:** Os títulos pós-fixados e atrelados à inflação (IPCA+) continuam atrativos, oferecendo juros reais historicamente elevados e proteção contra o descumprimento das metas fiscais.

**b) Renda Variável:** Foco em empresas exportadoras de commodities (petróleo e minério) e setores defensivos com alta geração de caixa e dividendos. A bolsa brasileira negociou a múltiplos convidativos, mas a volatilidade exige visão de longo prazo.

**c) Dolarização:** A manutenção de uma fatia do portfólio em ativos globais segue essencial como "seguro" contra eventos geopolíticos inesperados.

## 8.2. Carteira de Investimentos

O Instituto de Previdência registrou no fechamento de abril uma rentabilidade positiva R\$ 3.196.906,20, fechando o mês com um Patrimônio na totalidade de R\$ 251.637.923,71.

**Investimentos x Meta Atuarial (Mês a Mês)**

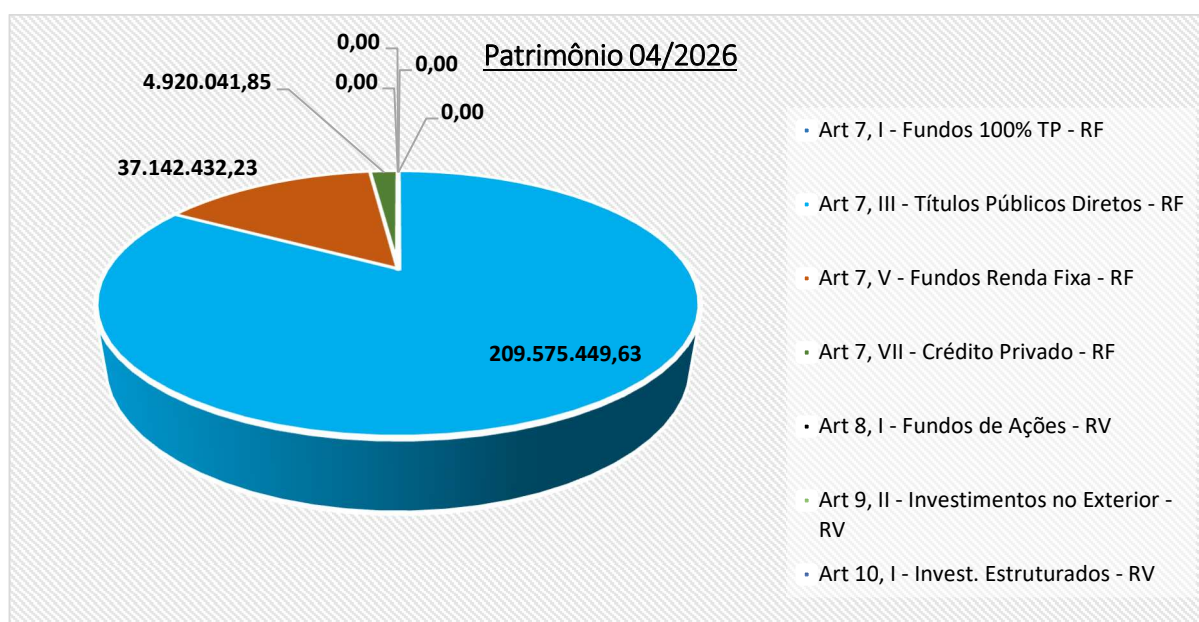
| Mês       | Saldo no Mês (R\$) | Retorno no Mês (R\$) | Retorno Acumulado (R\$) | Retorno no Mês (%) | Retorno Acumulado (%) | Meta para o Mês (%) | Meta Acum (%) |
|-----------|--------------------|----------------------|-------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|---------------|
| janeiro   | 245.394.728,23     | 2.345.429,19         | 2.345.429,19            | 0,94%              | 0,94%                 | 0,79%               | 0,79%         |
| fevereiro | 245.811.821,90     | 2.095.914,29         | 4.441.343,48            | 0,84%              | 1,79%                 | 1,16%               | 1,95%         |
| março     | 247.129.401,85     | 3.331.275,53         | 7.772.619,01            | 1,33%              | 3,15%                 | 1,34%               | 3,32%         |
| abril     | 251.637.923,71     | 3.196.906,20         | 10.969.525,21           | 1,27%              | 4,45%                 | 1,13%               | 4,48%         |

A Meta Atuarial proposta na Política de Investimentos para 2026 do Instituto de Previdência é de IPCA+5,60%. Conforme demonstrado na tabela acima, a carteira do Instituto alcançou um rendimento de 1,27% em abril, superando a meta do mês que somada a inflação foi de 1,13%.

Apresentamos no quadro abaixo a composição da carteira do Instituto por enquadramento/artigo, em valores e porcentagens, confrontada com a Política de Investimentos para 2026.

| PATRIMÔNIO POR ENQUADRAMENTO x POLÍTICA DE INVESTIMENTOS |                       |                     |                |                           |                             |               |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------|---------------------------|-----------------------------|---------------|
| Artigo                                                   | Patrimônio (R\$)      | Rentabilidade (R\$) | Aplicado (%)   | Política de Investimentos | Máximo permitido Pró Gestão | Meta Atuarial |
| Art 7, I - Fundos 100% TP - RF                           | 0,00                  | 0,00                | 0,00%          | 1,17%                     | 100,00%                     | IPCA + 5,60   |
| Art 7, III - Títulos Públicos Diretos - RF               | 209.575.449,63        | 2.715.402,16        | 83,28%         | 87,47%                    | 100,00%                     | Meta do Mês   |
| Art 7, V - Fundos Renda Fixa - RF                        | 37.142.432,23         | 416.710,69          | 14,76%         | 4,24%                     | 70,00%                      | 1,13%         |
| Art 7, VII - Crédito Privado - RF                        | 4.920.041,85          | 64.793,35           | 1,96%          | 2,12%                     | 10,00%                      | Rentabilidade |
| Art 8, I - Fundos de Ações - RV                          | 0,00                  | 0,00                | 0,00%          | 0,00%                     | 40,00%                      | 1,27%         |
| Art 9, II - Investimentos no Exterior - RV               | 0,00                  | 0,00                | 0,00%          | 0,00%                     | 10,00%                      | Acima da meta |
| Art 10, I - Invest. Estruturados - RV                    | 0,00                  | 0,00                | 0,00%          | 5,00%                     | 10,00%                      | 0,14%         |
| <b>TOTAL</b>                                             | <b>251.637.923,71</b> | <b>3.196.906,20</b> | <b>100,00%</b> | <b>100,00%</b>            |                             |               |

Nota-se que as alocações da carteira do IPSJBV estão abaixo dos limites máximos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Considerando ainda que, o Instituto de Previdência de São João da Boa Vista, atualmente está certificado no Pró Gestão RPPS – nível II, o que permite alocação acima da Resolução.



O Comitê de Investimentos fundamenta suas análises e estratégias na busca pela conformidade da carteira com a Política de Investimentos vigente, alinhando o cenário macroeconômico ao objetivo primordial de cumprimento da meta atuarial.

A alocação dos ativos observa rigorosamente os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, norma que revogou a Resolução CMN nº 4.963/2021 e passou a disciplinar as aplicações dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Em vigor desde 02 de fevereiro de 2026, a nova regulamentação vincula diretamente os níveis de governança institucional aos limites de alocação permitidos.

Dessa forma, os limites de alocação variam entre os RPPS de acordo com o nível de certificação institucional (Pró-Gestão) e os segmentos de aplicação estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Esta norma consolidou critérios mais rigorosos de governança e reenquadramento de ativos, mantendo a estrutura de limites diferenciados conforme a qualificação da gestão do Instituto.

Na sequência, segue demonstrada a composição dos ativos que integram a carteira do São João Prev no fechamento do mês de abril de 2026:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90



| TÍTULOS PÚBLICOS ABRIL/2026 - PLANO PREVIDENCIÁRIO |                                    |                      |                  |                |                    |                         |                                     |                             |            |                               |               |                                    |
|----------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------------|----------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|---------------|------------------------------------|
| CNPJ                                               | TÍTULOS PÚBLICOS                   | Saldo Anterior (R\$) | Aplicações (R\$) | Resgates (R\$) | Saldo no mês (R\$) | Rendimento no mês (R\$) | Retorno no mês para o Instituto (%) | Retorno do fundo no mês (%) | VaR no Mês | Cotistas do Mês inicial/final | Prazo Cot/Liq | Ágio/Deságio Acumulado - mês Atual |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20260815 / 1504837 | 4.463.026,71         | 0,00             | 0,00           | 4.521.511,54       | 58.484,83               | 1,31%                               | --                          | --         | --                            | ago/26        | 1.095.722,20                       |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20260815 / 813216  | 6.445.234,25         | 0,00             | 0,00           | 6.531.418,88       | 86.184,63               | 1,34%                               | --                          | --         | --                            | ago/26        | 1.179.288,15                       |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20260815 / 954557  | 5.346.204,21         | 0,00             | 0,00           | 5.428.606,09       | 82.401,88               | 1,54%                               | --                          | --         | --                            | ago/26        | 714.356,36                         |
| N/A                                                | NTN-F 950199<br>20270101 / 940553  | 10.502.059,46        | 0,00             | 0,00           | 10.616.997,82      | 114.938,36              | 1,09%                               | --                          | --         | --                            | jan/27        | 1.622.193,13                       |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20270515 / 1504838 | 2.228.303,60         | 0,00             | 0,00           | 2.257.317,51       | 29.013,91               | 1,30%                               | --                          | --         | --                            | mai/27        | 533.986,02                         |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20270515 / 782333  | 5.443.158,16         | 0,00             | 0,00           | 5.515.394,54       | 72.236,38               | 1,33%                               | --                          | --         | --                            | mai/27        | 1.055.215,14                       |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20270515 / 813219  | 3.317.557,14         | 0,00             | 0,00           | 3.361.907,54       | 44.350,40               | 1,34%                               | --                          | --         | --                            | mai/27        | 597.270,41                         |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20270515 / 954559  | 5.297.732,63         | 0,00             | 0,00           | 5.376.052,25       | 78.319,62               | 1,48%                               | --                          | --         | --                            | mai/27        | 653.801,60                         |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20280815 / 782332  | 5.438.967,38         | 0,00             | 0,00           | 5.511.189,46       | 72.222,08               | 1,33%                               | --                          | --         | --                            | ago/28        | 1.073.067,78                       |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20280815 / 813217  | 5.369.783,71         | 0,00             | 0,00           | 5.441.731,60       | 71.947,89               | 1,34%                               | --                          | --         | --                            | ago/28        | 985.481,74                         |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20280815 / 954558  | 5.280.730,77         | 0,00             | 0,00           | 5.357.811,13       | 77.080,36               | 1,46%                               | --                          | --         | --                            | ago/28        | 654.595,82                         |
| N/A                                                | NTN-F 950199<br>20290101 / 940554  | 10.444.453,99        | 0,00             | 0,00           | 10.559.382,69      | 114.928,70              | 1,10%                               | --                          | --         | --                            | jan/29        | 1.627.048,95                       |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20290515 / 782334  | 5.439.389,21         | 0,00             | 0,00           | 5.511.542,80       | 72.153,59               | 1,33%                               | --                          | --         | --                            | mai/29        | 1.053.998,48                       |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20290515 / 813220  | 3.314.251,57         | 0,00             | 0,00           | 3.358.608,07       | 44.356,50               | 1,34%                               | --                          | --         | --                            | mai/29        | 597.737,76                         |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20290515 / 839876  | 2.172.972,89         | 0,00             | 0,00           | 2.201.797,14       | 28.824,25               | 1,33%                               | --                          | --         | --                            | mai/29        | 350.275,83                         |
| N/A                                                | NTN-B 760199<br>20300815 / 782331  | 5.429.124,20         | 0,00             | 0,00           | 5.501.054,96       | 71.930,76               | 1,32%                               | --                          | --         | --                            | ago/30        | 1.067.849,49                       |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90



|     |                                    |               |      |      |               |            |       |    |    |    |        |              |
|-----|------------------------------------|---------------|------|------|---------------|------------|-------|----|----|----|--------|--------------|
| N/A | NTN-B 760199<br>20300815 / 839879  | 5.421.522,41  | 0,00 | 0,00 | 5.492.732,01  | 71.209,60  | 1,31% | -- | -- | -- | ago/30 | 922.356,14   |
| N/A | NTN-F 950199<br>20310101 / 1017894 | 4.166.433,53  | 0,00 | 0,00 | 4.208.282,69  | 41.849,16  | 1,00% | -- | -- | -- | jan/31 | 431.216,40   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20320815 / 920218  | 5.252.214,56  | 0,00 | 0,00 | 5.328.887,81  | 76.673,25  | 1,46% | -- | -- | -- | ago/32 | 772.991,83   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20320815 / 883914  | 5.535.568,26  | 0,00 | 0,00 | 5.611.335,71  | 75.767,45  | 1,37% | -- | -- | -- | ago/32 | 870.154,50   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20330515 / 920219  | 10.835.138,98 | 0,00 | 0,00 | 10.992.441,97 | 157.302,99 | 1,45% | -- | -- | -- | mai/33 | 1.593.717,53 |
| N/A | NTN-B 760199<br>20350515 / 1295840 | 2.331.988,64  | 0,00 | 0,00 | 2.363.131,71  | 31.143,07  | 1,34% | -- | -- | -- | mai/35 | 724.847,95   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20350515 / 839878  | 8.661.516,76  | 0,00 | 0,00 | 8.775.280,38  | 113.763,62 | 1,31% | -- | -- | -- | mai/35 | 1.413.999,28 |
| N/A | NTN-F 950199<br>20350101 / 994220  | 2.483.358,86  | 0,00 | 0,00 | 2.509.174,92  | 25.816,06  | 1,04% | -- | -- | -- | mai/35 | 292.356,23   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20400815 / 1187461 | 11.749.039,41 | 0,00 | 0,00 | 11.901.048,78 | 152.009,37 | 1,29% | -- | -- | -- | ago/40 | 3.676.186,00 |
| N/A | NTN-B 760199<br>20450515 / 1387780 | 4.598.713,72  | 0,00 | 0,00 | 4.657.970,17  | 59.256,45  | 1,29% | -- | -- | -- | mai/45 | 1.203.737,34 |
| N/A | NTN-B 760199<br>20450515 / 1475617 | 2.255.082,31  | 0,00 | 0,00 | 2.284.003,14  | 28.920,83  | 1,28% | -- | -- | -- | mai/45 | 547.572,95   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20450515 / 839881  | 4.333.555,76  | 0,00 | 0,00 | 4.390.576,35  | 57.020,59  | 1,32% | -- | -- | -- | mai/45 | 709.378,74   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20500815 / 1387783 | 5.599.247,58  | 0,00 | 0,00 | 5.671.396,25  | 72.148,67  | 1,29% | -- | -- | -- | ago/50 | 1.489.534,24 |
| N/A | NTN-B 760199<br>20500815 / 1475618 | 2.254.783,46  | 0,00 | 0,00 | 2.283.739,91  | 28.956,45  | 1,28% | -- | -- | -- | ago/50 | 557.522,59   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20500815 / 839885  | 3.247.413,84  | 0,00 | 0,00 | 3.290.196,66  | 42.782,82  | 1,32% | -- | -- | -- | ago/50 | 554.783,29   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20500815 / 994217  | 2.562.005,68  | 0,00 | 0,00 | 2.597.584,78  | 35.579,10  | 1,39% | -- | -- | -- | ago/50 | 245.580,60   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20550515 / 1387784 | 5.759.040,44  | 0,00 | 0,00 | 5.833.204,48  | 74.164,04  | 1,29% | -- | -- | -- | mai/55 | 1.507.346,65 |
| N/A | NTN-B 760199<br>20550515 / 1475619 | 2.256.237,68  | 0,00 | 0,00 | 2.285.206,39  | 28.968,71  | 1,28% | -- | -- | -- | mai/55 | 549.329,32   |
| N/A | NTN-B 760199<br>20550515 / 839882  | 4.666.994,45  | 0,00 | 0,00 | 4.728.374,90  | 61.380,45  | 1,32% | -- | -- | -- | mai/55 | 763.397,54   |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90



|                                       |                                    |                       |             |             |                       |                     |       |    |    |    |        |                      |
|---------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-------------|-------------|-----------------------|---------------------|-------|----|----|----|--------|----------------------|
| N/A                                   | NTN-B 760199<br>20550515 / 994218  | 2.650.771,36          | 0,00        | 0,00        | 2.687.554,59          | 36.783,23           | 1,39% | -- | -- | -- | mai/55 | 259.706,97           |
| N/A                                   | NTN-B 760199<br>20600815 / 1387785 | 5.601.367,51          | 0,00        | 0,00        | 5.673.521,03          | 72.153,52           | 1,29% | -- | -- | -- | ago/60 | 1.490.305,96         |
| N/A                                   | NTN-B 760199<br>20600815 / 1475620 | 2.259.266,45          | 0,00        | 0,00        | 2.288.259,81          | 28.993,36           | 1,28% | -- | -- | -- | ago/60 | 558.419,30           |
| N/A                                   | NTN-B 760199<br>20600815 / 839883  | 3.248.228,46          | 0,00        | 0,00        | 3.291.001,78          | 42.773,32           | 1,32% | -- | -- | -- | ago/60 | 554.724,26           |
| N/A                                   | NTN-B 760199<br>20600815 / 994219  | 2.560.026,33          | 0,00        | 0,00        | 2.595.604,41          | 35.578,08           | 1,39% | -- | -- | -- | ago/60 | 255.248,50           |
| <b>ART 7º, III - Títulos Públicos</b> |                                    | <b>196.222.466,32</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>198.792.834,65</b> | <b>2.570.368,33</b> |       |    |    |    |        | <b>36.806.302,97</b> |

| <b>INVESTIMENTOS ABRIL/2026 - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b> |                                        |                      |                     |                     |                      |                         |                                     |                             |            |                               |               |                                    |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|---------------|------------------------------------|
| CNPJ                                                   | Ativos Renda Fixa                      | Saldo Anterior (R\$) | Aplicações (R\$)    | Resgates (R\$)      | Saldo no mês (R\$)   | Rendimento no mês (R\$) | Retorno no mês para o Instituto (%) | Retorno do fundo no mês (%) | VaR no Mês | Cotistas do Mês inicial/final | Prazo Cot/Liq | Ágio/Deságio Acumulado - mês Atual |
| 04.857.834/0001-79                                     | BB RF LONGO PRAZO TESOURO SELIC FIC FI | 372.050,32           | 6.830.862,09        | 4.793.407,69        | 2.457.319,83         | 47.815,11               | 1,06%                               | 1,07%                       | 0,05       | 136877-141939                 | D+0/D+0       | 94.270,05                          |
| 03.737.206/0001-97                                     | FI CAIXA BRASIL RF REF DI LP           | 2.555.780,54         | 0,00                | 0,00                | 2.583.796,01         | 28.015,47               | 1,10%                               | 1,10%                       | 0,05       | 1283-1263                     | D+0/D+0       | 1.587.026,90                       |
| 03.399.411/0001-90                                     | BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM | 9.228.658,96         | 0,00                | 0,00                | 9.328.283,66         | 99.624,70               | 1,08%                               | 1,08%                       | 0,05       | 751-737                       | D+0/D+0       | 2.842.394,04                       |
| <b>ART 7º, V - Fundos de renda Fixa</b>                |                                        | <b>12.156.489,82</b> | <b>6.830.862,09</b> | <b>4.793.407,69</b> | <b>14.369.399,50</b> | <b>175.455,28</b>       |                                     |                             |            |                               |               | <b>4.523.690,99</b>                |

| CNPJ               | Ativos Renda Fixa                           | Saldo Anterior (R\$) | Aplicações (R\$) | Resgates (R\$) | Saldo no mês (R\$) | Rendimento no mês (R\$) | Retorno no mês para o Instituto (%) | Retorno do fundo no mês (%) | VaR no Mês | Cotistas do Mês inicial/final | Prazo Cot/Liq | Ágio/Deságio Acumulado - mês Atual |
|--------------------|---------------------------------------------|----------------------|------------------|----------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|---------------|------------------------------------|
| 10.783.480/0001-68 | DAYCOVAL CLASSIC FIC FIF RF CRÉDITO PRIVADO | 4.874.855,12         | 0,00             | 4.886.570,98   | 0,00               | 11.715,86               | 0,24%                               | 1,01%                       | 0,02       | 81488-78544                   | D+4du/D+5du   | 858.518,80                         |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90



|                                           |                                                    |                     |             |                     |                     |                  |       |       |      |           |         |                     |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|------------------|-------|-------|------|-----------|---------|---------------------|
| 20.441.483/0001-77                        | SAFRA EXTRA<br>BANCOS FIC FI RF<br>CREDITO PRIVADO | 4.866.964,36        | 0,00        | 0,00                | 4.920.041,85        | 53.077,49        | 1,09% | 1,09% | 0,05 | 2898-3550 | D+0/D+0 | 891.989,66          |
| <b>ART 7º, VII - Fundos de renda Fixa</b> |                                                    | <b>9.741.819,48</b> | <b>0,00</b> | <b>4.886.570,98</b> | <b>4.920.041,85</b> | <b>64.793,35</b> |       |       |      |           |         | <b>1.750.508,46</b> |

|                                   |                       |                     |                     |                       |                     |  |  |  |  |  |  |                      |
|-----------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|--|--|--|--|--|--|----------------------|
| <b>TOTAL PLANO PREVIDENCIÁRIO</b> | <b>218.120.775,62</b> | <b>6.830.862,09</b> | <b>9.679.978,67</b> | <b>218.082.276,00</b> | <b>2.810.616,96</b> |  |  |  |  |  |  | <b>43.080.502,42</b> |
|-----------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|--|--|--|--|--|--|----------------------|

| <b>TÍTULOS PÚBLICOS ABRIL/2026 - APORTE PP LEI Nº 5.531/2025</b> |                                    |                      |                  |                |                      |                         |                                     |                             |            |                               |               |                                    |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------------|----------------|----------------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|---------------|------------------------------------|
| CNPJ                                                             | TÍTULOS PÚBLICOS                   | Saldo Anterior (R\$) | Aplicações (R\$) | Resgates (R\$) | Saldo no mês (R\$)   | Rendimento no mês (R\$) | Retorno no mês para o Instituto (%) | Retorno do fundo no mês (%) | VaR no Mês | Cotistas do Mês inicial/final | Prazo Cot/Liq | Ágio/Deságio Acumulado - mês Atual |
| N/A                                                              | NTN-F 950199<br>20310101 / 1102179 | 1.999.387,89         | 0,00             | 0,00           | 2.019.620,19         | 20.232,30               | 1,01%                               | --                          | --         | --                            | jan/31        | 126.578,07                         |
| N/A                                                              | NTN-B 760199<br>20300815 / 1125783 | 2.020.826,52         | 0,00             | 0,00           | 2.049.908,73         | 29.082,21               | 1,44%                               | --                          | --         | --                            | ago/30        | 116.388,89                         |
| N/A                                                              | NTN-B 760199<br>20300815 / 1151691 | 4.405.054,72         | 0,00             | 0,00           | 4.468.604,58         | 63.549,86               | 1,44%                               | --                          | --         | --                            | ago/30        | 200.844,60                         |
| N/A                                                              | NTN-B 760199<br>20300815 / 1161022 | 2.212.312,02         | 0,00             | 0,00           | 2.244.481,48         | 32.169,46               | 1,45%                               | --                          | --         | --                            | ago/30        | 91.745,29                          |
| <b>ART 7º, III - Títulos Públicos</b>                            |                                    | <b>10.637.581,15</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>    | <b>10.782.614,98</b> | <b>145.033,83</b>       |                                     |                             |            |                               |               | <b>535.556,85</b>                  |

| <b>INVESTIMENTOS ABRIL/2026 - APORTE PP LEI Nº 5.531/2025</b> |                                              |                      |                     |                |                     |                         |                                     |                             |            |                               |               |                                    |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------|---------------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|---------------|------------------------------------|
| CNPJ                                                          | Ativos Renda Fixa                            | Saldo Anterior (R\$) | Aplicações (R\$)    | Resgates (R\$) | Saldo no mês (R\$)  | Rendimento no mês (R\$) | Retorno no mês para o Instituto (%) | Retorno do fundo no mês (%) | VaR no Mês | Cotistas do Mês inicial/final | Prazo Cot/Liq | Ágio/Deságio Acumulado - mês Atual |
| 04.857.834/0001-79                                            | BB RF LONGO<br>PRAZO TESOURO<br>SELIC FIC FI | 4.572.142,58         | 2.138.554,30        | 0,00           | 6.768.536,36        | 57.839,48               | 1,07%                               | 1,07%                       | 0,05       | 136877-141939                 | D+0/D+0       | 97.835,35                          |
| <b>ART 7º, V - Fundos de renda Fixa</b>                       |                                              | <b>4.572.142,58</b>  | <b>2.138.554,30</b> | <b>0,00</b>    | <b>6.768.536,36</b> | <b>57.839,48</b>        |                                     |                             |            |                               |               | <b>97.835,35</b>                   |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90



|                                   |               |              |      |               |            |  |            |
|-----------------------------------|---------------|--------------|------|---------------|------------|--|------------|
| TOTAL APORTE PP LEI Nº 5.531/2025 | 15.209.723,73 | 2.138.554,30 | 0,00 | 17.551.151,34 | 202.873,31 |  | 633.392,20 |
|-----------------------------------|---------------|--------------|------|---------------|------------|--|------------|

| INVESTIMENTOS ABRIL/2026 - PLANO FINANCEIRO             |                                        |                      |                  |                |                    |                         |                                     |                             |            |                               |               |                                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|------------------|----------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|---------------|------------------------------------|
| CNPJ                                                    | Ativos Estruturados                    | Saldo Anterior (R\$) | Aplicações (R\$) | Resgates (R\$) | Saldo no mês (R\$) | Rendimento no mês (R\$) | Retorno no mês para o Instituto (%) | Retorno do fundo no mês (%) | VaR no Mês | Cotistas do Mês inicial/final | Prazo Cot/Liq | Ágio/Deságio Acumulado - mês Atual |
| 04.857.834/0001-79                                      | BB RF LONGO PRAZO TESOIRO SELIC FIC FI | 0,00                 | 4.005.307,00     | 2.237.886,87   | 1.801.051,11       | 33.630,98               | 1,06%                               | 1,07%                       | 0,05       | 136877-141939                 | D+0/D+0       | 33.630,98                          |
| ART 7º, V - Fundos de renda Fixa TOTAL PLANO FINANCEIRO |                                        | 0,00                 | 4.005.307,00     | 2.237.886,87   | 1.801.051,11       | 33.630,98               |                                     |                             |            |                               |               | 33.630,98                          |

| INVESTIMENTOS ABRIL/2026 - FUNDO DE OSCILAÇÃO             |                                        |                      |                  |                |                    |                         |                                     |                             |            |                               |               |                                    |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|------------------|----------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|---------------|------------------------------------|
| CNPJ                                                      | Ativos Estruturados                    | Saldo Anterior (R\$) | Aplicações (R\$) | Resgates (R\$) | Saldo no mês (R\$) | Rendimento no mês (R\$) | Retorno no mês para o Instituto (%) | Retorno do fundo no mês (%) | VaR no Mês | Cotistas do Mês inicial/final | Prazo Cot/Liq | Ágio/Deságio Acumulado - mês Atual |
| 04.857.834/0001-79                                        | BB RF LONGO PRAZO TESOIRO SELIC FIC FI | 7.072.122,05         | 7.257,81         | 0,00           | 7.154.802,46       | 75.422,60               | 1,07%                               | 1,07%                       | 0,05       | 136877-141939                 | D+0/D+0       | 170.018,19                         |
| ART 7º, V - Fundos de renda Fixa TOTAL FUNDO DE OSCILAÇÃO |                                        | 7.072.122,05         | 7.257,81         | 0,00           | 7.154.802,46       | 75.422,60               |                                     |                             |            |                               |               | 170.018,19                         |
| TOTAL PLANO FINANCEIRO (+) FUNDO DE OSCILAÇÃO             |                                        | 7.072.122,05         | 4.012.564,81     | 2.237.886,87   | 8.955.853,57       | 109.053,58              |                                     |                             |            |                               |               | 203.649,17                         |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90



| INVESTIMENTOS ABRIL/2026 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                |                                        |                      |                  |                |                    |                         |                                     |                             |            |                               |               |                                    |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|------------------|----------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------|---------------|------------------------------------|
| CNPJ                                                            | Ativos Estruturados                    | Saldo Anterior (R\$) | Aplicações (R\$) | Resgates (R\$) | Saldo no mês (R\$) | Rendimento no mês (R\$) | Retorno no mês para o Instituto (%) | Retorno do fundo no mês (%) | VaR no Mês | Cotistas do Mês inicial/final | Prazo Cot/Liq | Ágio/Deságio Acumulado - mês Atual |
| 04.857.834/0001-79                                              | BB RF LONGO PRAZO TESOURO SELIC FIC FI | 6.726.780,45         | 275.000,00       | 27.500,00      | 7.048.642,80       | 74.362,35               | 1,07%                               | 1,07%                       | 0,05       | 136877-141939                 | D+0/D+0       | 167.845,24                         |
| ART 7º, V - Fundos de renda Fixa<br>TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |                                        | 6.726.780,45         | 275.000,00       | 27.500,00      | 7.048.642,80       | 74.362,35               |                                     |                             |            |                               |               | 167.845,24                         |

| TOTAL CONSOLIDADO | Saldo Inicial no mês (R\$) | Aplicações (R\$) | Resgates (R\$) | Saldo Final no mês (R\$) | Rendimento no mês (R\$) | Ágio/Deságio Acumulado |
|-------------------|----------------------------|------------------|----------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
|                   | 247.129.401,85             | 13.256.981,20    | 11.945.365,54  | 251.637.923,71           | 3.196.906,20            | 44.085.389,03          |

## 9.DESCRITIVO DA SITUAÇÃO DO CONTENCIOSO

A Procuradoria Jurídica do IPSJBV atua conforme as competências estabelecidas no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017, destacando-se na representação do instituto perante órgãos judiciais e administrativos, em todas as instâncias e fases dos processos, com o objetivo de resguardar os direitos e interesses institucionais, dada a importância dos litígios para a saúde financeira do Instituto.

Embora a Diretoria Jurídica tenha atribuições diversas, como a elaboração de pareceres relativos a contratos, licitações, projetos de lei, atos normativos e editais, tem oferecido suporte às atividades da procuradoria, especialmente diante do aumento da demanda processual, incluindo situações de incorporação de parcelas destacadas.

A seguir, apresenta-se um resumo dos processos conduzidos pela Procuradoria no mês.

| MÊS/ANO | DEMANDA | ATS | REV. BENEFÍCIO -<br>INTEGRALIDADE/<br>PARIDADE | OUTROS | CONHECIMENTO | EXECUÇÃO | PROCESSOS<br>NOVOS | VALORES PROC.<br>NOVOS |
|---------|---------|-----|------------------------------------------------|--------|--------------|----------|--------------------|------------------------|
| jan/26  | 42      | 26  | 15                                             | 1      | 3            | 39       | 0                  | -                      |
| fev/26  | 33      | 20  | 11                                             | 2      | 9            | 24       | 2                  | R\$ 129.760,00         |
| mar/26  | 58      | 44  | 12                                             | 2      | 14           | 44       | 4                  | R\$ 37.135,47          |
| abr/26  | 49      | 36  | 12                                             | 1      | 9            | 40       | 2                  | R\$ 103.058,14         |

| NÚMERO PROCESSO                    | OBJETO                 | VALOR DA CAUSA |
|------------------------------------|------------------------|----------------|
| 1005142-39.2025.8.26.0568          | ATS/PARCELA DISSÍDIO   | R\$ 7.726,55   |
| 1005065-30.2025.8.26.0568          | APOSENTADORIA ESPECIAL | R\$ 95.331,59  |
| TOTAL DOS NOVOS PROCESSOS DE ABRIL |                        | R\$ 103.058,14 |

No mês de abril, o São João Prev efetuou o pagamento de obrigações judiciais, conforme o detalhamento abaixo:

- **Requisições de Pequeno Valor (RPV):** Foi pago o montante de R\$ 36.528,26, no Plano Financeiro.

| DATA       | VALOR POR PROCESSO | ACUMULADO PAGO   |
|------------|--------------------|------------------|
| 17/04/2026 | 1.907,82           | <b>1.907,82</b>  |
| 17/04/2026 | 17.108,85          | <b>19.016,67</b> |
| 30/04/2026 | 17.511,59          | <b>36.528,26</b> |

Esta movimentação reflete o cumprimento das decisões judiciais e a regularidade do cronograma de pagamentos da autarquia.

A seguir, apresenta-se a relação detalhada dos processos judiciais conduzidos pela Procuradoria do São João Prev no mês de abril, demonstrados de forma individualizada, com o objetivo de proporcionar transparência e clareza sobre a atuação jurídica do Instituto no referido período.

| PROCESSO                                                             | INT/CIT    | TIPO DE PETIÇÃO - DEMANDA                          | PRAZO      | PROTOCOLO  | FASE         |
|----------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| 1000306-86.2026.8.26.0568                                            | 25/02/2026 | CONTESTAÇÃO - APOS ESPECIAL - CLT ESTAT            | 10/04/2026 | 08/04/2026 | CONHECIMENTO |
| 0012357-28.2024.5.15.0034                                            | 26/03/2026 | RAZÕES FINAIS                                      | 09/04/2026 | 09/04/2026 | CONHECIMENTO |
| 1001797-07.2021.8.26.0568                                            | 04/03/2026 | IMPUGNAÇÃO AO AGINT NO ARESP3099862                | 10/04/2026 | 10/04/2026 | CONHECIMENTO |
| 1004100-52.2025.8.26.0568                                            | 15/04/2026 | MANIF. DISCORDÂNCIA JULGAMENTO VIRTUAL - SUST ORAL | 17/04/2026 | 16/04/2026 | CONHECIMENTO |
| 1004249-48.2025.8.26.0568                                            | 01/04/2026 | CONTRARRAZÕES À APELAÇÃO                           | 13/05/2026 | 22/04/2026 | CONHECIMENTO |
| 1002213-43.2019.8.26.0568                                            | 16/04/2026 | CONTRARRAZÕES AO ED                                | 24/04/2026 | 23/04/2026 | CONHECIMENTO |
| 1000448-90.2026.8.26.0568                                            | 13/03/2026 | CONTESTAÇÃO PARCELA INCORPORAÇÃO                   | 30/04/2026 | 29/04/2026 | CONHECIMENTO |
| 1000440-16.2026.8.26.0568                                            | 13/03/2026 | CONTESTAÇÃO PARCELA INCORPORAÇÃO                   | 30/04/2026 | 29/04/2026 | CONHECIMENTO |
| 1000486-05.2026.8.26.0568                                            | 20/03/2026 | CONTESTAÇÃO - RECONHECIMENTO DO PEDIDO             | 30/04/2026 | 30/04/2026 | CONHECIMENTO |
| <b>TOTAL DE 09 (NOVE) PROCESSOS DO MÊS NO QUESITO "CONHECIMENTO"</b> |            |                                                    |            |            |              |

| PROCESSO                  | INT/CIT    | TIPO DE PETIÇÃO - DEMANDA          | PRAZO      | PROTOCOLO  | FASE     |
|---------------------------|------------|------------------------------------|------------|------------|----------|
| 0002175-38.2025.8.26.0568 | 27/02/2026 | 1DOC PRSCILA IMPLANTAÇÃO BENEFÍCIO | 07/04/2026 | 02/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001174-11.2019.8.26.0568 | 27/02/2026 | MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO CÁLCULOS   | 07/04/2026 | 02/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1003573-13.2019.8.26.0568 | 20/02/2026 | MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO CÁLCULOS   | 07/04/2026 | 06/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000948-93.2025.8.26.0568 | 01/04/2026 | CONTRARRAZÕES AO ED                | 09/04/2026 | 08/04/2026 | EXECUÇÃO |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90

|                           |            |                                          |            |            |          |
|---------------------------|------------|------------------------------------------|------------|------------|----------|
| 1006602-32.2023.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 09/04/2026 | 08/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1005270-30.2023.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 09/04/2026 | 08/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001579-71.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 09/04/2026 | 08/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000959-59.2024.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 09/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000963-96.2024.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 09/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000969-06.2024.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 09/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000974-28.2024.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 09/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001192-56.2024.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 09/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001234-08.2024.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 09/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1003097-62.2025.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 09/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000966-51.2024.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 13/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001207-25.2024.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 13/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001249-74.2024.8.26.0568 | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 13/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1004234-50.2023.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 13/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001751-13.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 13/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001553-73.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 13/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000981-20.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 13/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1005191-17.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 13/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 0000333-86.2026.8.26.0568 | 04/12/2025 | PETIÇÃO MLE                              | 10/04/2026 | 14/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000964-81.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 17/04/2026 | 17/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000967-36.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 17/04/2026 | 17/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001744-21.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 17/04/2026 | 17/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1005099-39.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 17/04/2026 | 17/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001191-71.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 17/04/2026 | 17/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001223-76.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 17/04/2026 | 17/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1002994-89.2024.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 17/04/2026 | 17/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1004671-91.2023.8.26.0568 | 04/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 17/04/2026 | 17/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1005065-30.2025.8.26.0568 | 06/03/2026 | CONTESTAÇÃO - RECONHECIMENTO DO PEDIDO   | 23/04/2026 | 22/04/2026 | EXECUÇÃO |

|                                                                      |            |                                          |            |            |          |
|----------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------|------------|------------|----------|
| 1004228-43.2023.8.26.0568                                            | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 23/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000973-43.2024.8.26.0568                                            | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 23/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1000977-80.2024.8.26.0568                                            | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 23/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1001211-62.2024.8.26.0568                                            | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 23/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 1005089-92.2024.8.26.0568                                            | 11/12/2025 | APRESENTAR CÁLCULOS - EXECUÇÃO INVERTIDA | 10/04/2026 | 23/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 0002172-20.2024.8.26.0568                                            | 01/04/2026 | PETIÇÃO CUMPRIMENTO PARCIAL OB FAZER     | 13/05/2026 | 28/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 0002175-38.2025.8.26.0568                                            | 09/04/2026 | PETIÇÃO CUMP OB FAZER                    | 28/04/2026 | 28/04/2026 | EXECUÇÃO |
| 0000176-50.2025.8.26.0568                                            | 16/04/2026 | PRISCILA - 1DOC                          | 24/04/2026 | 30/04/2026 | EXECUÇÃO |
| <b>TOTAL DE 40 (QUARENTA) PROCESSOS DO MÊS NO QUESITO "EXECUÇÃO"</b> |            |                                          |            |            |          |

Com base nos quadros apresentados, constata-se que tramitaram na Procuradoria do São João Prev 49 (quarenta e nove) processos no mês de abril de 2026.

Sobre a questão da economia feita pela procuradoria nas demandas que envolvem obrigações de pagar:

A maioria das ações enfrentadas pelo Instituto na atualidade tratam da cobrança de verbas que deixaram de ser pagas aos segurados durante o seu período de atividade, ou seja, verbas que eram incluídas nos proventos como se fossem de caráter eventual e eram, na verdade, verbas de caráter permanente, e que, por isso mesmo, deveriam compor a base de cálculo de outras verbas, o que tem sido reconhecido pela própria municipalidade com a edição de leis que corrigem tais inconsistências, e que, por isso mesmo, acabam por gerar/aumentar o passivo judicial pelo recebimento de valores retroativos.

Dessa forma, não obstante o esforço desta procuradoria em contestar e manejar todos os recursos cabíveis em tais ações, o resultado geralmente é favorável ao requerente e desfavorável para a autarquia previdenciária e para o município.

Em tais processos (diferentemente dos processos anteriores à atuação da procuradoria, geralmente de aposentadoria especial, em que, na execução, o exequente

oferecia os cálculos que eram contestados pelo IPSJBV, que, por vezes constatava excesso de execução, e, conseqüentemente, uma economia mensurável) a execução é feita na forma invertida, em que o Instituto apresenta os cálculos que geralmente são aceitos pelo requerente, o que evidencia uma economia, mas torna impossível sua mensuração.

Todavia, em algumas poucas ações recentes (2024 e 2025), geralmente as de servidores que migraram do regime celetista para o estatutário, o São João Prev tem obtido importantes vitórias cuja economia em valores pode ser estimada, ainda que de forma incipiente.

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2026

Ednéia Ridolfi  
Diretora Adm/Financeira

Sérgio Venício Dragão  
Superintendente

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre a regulamentação da avaliação médica pericial previdenciária periódica para aposentadoria decorrente de invalidez ou incapacidade permanente para o serviço, nos termos da Lei Complementar nº 5.599/2026”.*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente nos termos do Art. 13, XII da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando que o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João da Boa Vista depende da análise prospectiva do perfil funcional de seus segurados, bem como de informações previdenciárias e atuariais fundamentadas em dados atualizados;

Considerando que a avaliação médica pericial é um procedimento periódico essencial para prevenir fraudes e pagamentos indevidos de benefícios previdenciários;

Considerando a necessidade de verificar periodicamente a manutenção das condições que motivaram a concessão da aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente para o serviço, garantindo a continuidade do benefício apenas aos segurados que efetivamente se enquadrem nos requisitos legais;

Considerando que a avaliação médica pericial periódica constitui instrumento essencial para o controle da concessão de benefícios e a sustentabilidade financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV);

### **RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a avaliação médica pericial previdenciária periódica dos beneficiários de aposentadoria decorrente de invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho, e dá outras providências.

**Art. 2º** A avaliação médica pericial previdenciária periódica tem por objetivo:

**I** - Verificar a manutenção das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho;

**II** - Garantir a continuidade do benefício somente aos segurados que comprovem a permanência da incapacidade total para o trabalho;

**III** - Prevenir fraudes e pagamentos indevidos de benefícios previdenciários;

**IV** - Contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João da Boa Vista.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL PERIÓDICA**

**Art. 3º** O procedimento de avaliação médica pericial periódica será realizado por, no mínimo, 03 (três) médicos contratados pelo IPSJBV, observadas as especialidades, prazos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que subsidiaram a contratação.

**Art. 4º** Estão sujeitos à avaliação médica pericial previdenciária periódica o(a) segurado(a) do IPSJBV aposentado(a) por invalidez e/ou incapacidade permanente para o trabalho.

**Art. 5º** A partir da data da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho, os beneficiários deverão se submeter a reavaliação médica previdenciária perante a perícia médica oficial do IPSJBV a cada 02 (dois) anos, nos moldes do §3º do Art. 8 da Lei Complementar nº 5.599/2026.

**§1º** Em caso de denúncia ou necessidade de diligência interna para averiguação de eventual retomada da capacidade laborativa, o IPSJBV pode, a qualquer tempo, solicitar que o beneficiário de aposentadoria decorrente de invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho submeta-se a nova perícia médica previdenciária.

**§2º** Caso a perícia previdenciária conclua pela cessação da incapacidade, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função de igual nível de habilitação ao cargo de origem, cujo exercício seja compatível com a capacidade física e mental do segurado.



**§3º** No caso do §2º, o IPSJBV encaminhará a proposta de reversão na forma da legislação estatutária ao antigo ente patrocinador a que se encontra vinculado o aposentado, a quem incumbirá o restabelecimento do servidor em folha de pagamento, retroagindo o ato à data em que cessado o benefício previdenciário.

**Art. 6º** Estão isentos de se submeter à avaliação médica pericial previdenciária periódica:

**I** - Os segurados portadores de enfermidade incapacitante total, desde que declarada irreversível por laudo de junta médica oficial do IPSJBV;

**II** - Após completar cinquenta e cinco anos de idade e quando decorridos quinze anos da data de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente/invalidez;

**III** - Após completar sessenta anos de idade.

**§1º** A isenção de que trata o *caput* não se aplica quando o exame tem a finalidade de verificação da recuperação da capacidade laborativa, por meio de solicitação do aposentado que se julgar apto.

**§2º** O aposentado por incapacidade permanente ou invalidez, ainda que tenha implementado as condições de que o trata os incisos do *caput*, será submetido ao exame médico-pericial quando necessário para apuração de fraude.

**§3º** O segurado com síndrome da imunodeficiência adquirida (aids) fica dispensado da avaliação médica periódica, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

**Art. 7º** O aposentado por incapacidade permanente/invalidez que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar ao IPSJBV a realização de nova avaliação médico-pericial.

**§1º** O requerimento deverá ser formalizado junto à Diretoria de Benefícios Previdenciários, instruído com laudos médicos e demais documentos que indiquem a possível recuperação da capacidade laborativa.

**§2º** A unidade gestora do RPPS, após a análise preliminar dos documentos apresentados, poderá:

**I** - Indeferir o pedido, de forma fundamentada, quando ausente indício de alteração no quadro clínico que justifique nova perícia previdenciária;

**II** - Determinar a realização de nova avaliação médico-pericial, observados os protocolos vigentes.

**§3º** Caso a perícia previdenciária conclua pela cessação da incapacidade, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função de igual nível de habilitação ao cargo de origem, cujo exercício seja compatível com a capacidade física e mental do segurado.



**§4º** No caso do §3º, o IPSJBV encaminhará a proposta de reversão na forma da legislação estatutária ao antigo ente patrocinador a que se encontra vinculado o aposentado, a quem incumbirá o restabelecimento do servidor em folha de pagamento, retroagindo o ato à data em que cessado o benefício previdenciário.

**Art. 8º** Compete à Diretoria de Benefícios Previdenciários:

- I** - Coordenar as perícias médicas previdenciárias a serem realizadas;
- II** - Cientificar o beneficiário acerca da necessidade de realização de avaliação pericial, indicando data e horário para comparecimento;
- III** - Efetuar o agendamento prévio das reavaliações;
- IV** - Registrar a avaliação médica periódica nos cadastros de beneficiários;
- V** - Promover a autuação de processo administrativo específico em nome do aposentado, apensando-o ao processo regular de aposentadoria.

**Parágrafo único.** A convocação para a perícia médica revisional será realizada através dos seguintes meios, sucessivamente:

- I** - Meio eletrônico, quando o segurado dispor de tais informações no sistema cadastral, a exemplo de e-mail, ofício por plataforma digital de processos, entre outros.
- II** - Notificação pessoal, mediante entrega direta ou via postal com Aviso de Recebimento (AR);
- III** - Edital publicado no Diário Oficial do Município, em caso de frustradas as tentativas previstas nos incisos I e II.

**Art. 9º** Caso o segurado esteja impossibilitado de comparecer ao local designado, a Diretoria de Benefícios Previdenciários poderá, mediante requerimento devidamente justificado, avaliar a necessidade de realizar a perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar em que se encontrar internado.

**Parágrafo único.** Caso o beneficiário esteja em outra cidade ou Unidade da Federação, seguir-se-á procedimento específico a ser regulamentado.

**Art. 10** O não comparecimento injustificado na data, hora e local designados, ou a recusa em submeter-se aos exames solicitados pela Junta Médica, acarretará a suspensão do pagamento do benefício previdenciário

**§1º** Antes da efetiva suspensão, a Unidade Gestora concederá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o segurado apresente defesa administrativa ou justificativa de força maior para a ausência.

**§2º** Acolhida a justificativa, será agendada nova data para a realização do exame, mantendo-se a regularidade do pagamento.



**§3º** Indeferida ou inexistente a justificativa, o pagamento será suspenso imediatamente após o transcurso do prazo previsto no §1º, até que o segurado regularize sua situação.

**§4º** Concluindo a Junta Médica pela permanência da incapacidade, o benefício será restabelecido, sendo devidos os pagamentos retroativos referentes ao período da suspensão.

**§5º** Constatada a recuperação da capacidade laborativa, o benefício será cessado nos termos do Art. 9º, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 5.599/2026.

### **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta resolução serão dirimidos pelo Superintendente, ou, ainda, pela Diretoria Jurídica, quando se tratar de dúvida jurídica específica, formulada mediante consulta.

**Art. 12** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**

**Superintendente**

***\*\*\*Resolução aprovada por unanimidade na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, em 18 de maio de 2026.***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3357-A9D0-FC25-0CFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.XXX.XXX-65) em 19/05/2026 22:28:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS DE PAIVA MUCIN (CPF 431.XXX.XXX-55) em 20/05/2026 08:16:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 20/05/2026 08:19:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGERIO CHAVES SOUZA (CPF 337.XXX.XXX-00) em 20/05/2026 08:59:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 21/05/2026 08:21:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 21/05/2026 11:37:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 21/05/2026 13:47:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.XXX.XXX-26) em 22/05/2026 16:09:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE CARLOS DA SILVA DORIA (CPF 599.XXX.XXX-20) em 25/05/2026 16:54:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JÉSSICA SIMÕES CHAGAS (CPF 362.XXX.XXX-11) em 29/05/2026 07:35:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA ABREU SILVA GIAO (CPF 093.XXX.XXX-02) em 05/06/2026 16:27:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CPF 173.XXX.XXX-93) em 10/06/2026 15:45:58  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3357-A9D0-FC25-0CFE>